



Diário Oficial

Nº 11.935 - Ano XLVII

Quarta-feira, 03 de outubro de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.675, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Dia do Detetive Particular no município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Campinas, o Dia do Detetive Particular, a ser comemorado anualmente no dia 26 de julho.

Art. 2º O Dia do Detetive Particular passa a constar no Calendário Oficial do Município de Campinas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 02 de outubro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Protocolado nº 18/08/8420

Autoria: C.M.C - Vereador Gilberto Vermelho

LEI Nº 15.676, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Denomina Praça Joselita Balto Dias Bulgarelli um sistema de lazer do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Joselita Balto Dias Bulgarelli o Sistema de Lazer 02 do loteamento Alphaville Dom Pedro (Quarteirão 10.808, Código Cartográfico 3262.4471.0660, com área de 608,05m²), situado entre a Quadra T, a Rua das Abélias (Rua 01) e a Avenida das Alamedas (Avenida 03), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 02 de outubro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Protocolado nº 18/08/4398

Autoria: CMC - Ver. Luiz Cirilo

DECRETO Nº 20.033 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA À INTERLIGAÇÃO DA RODOVIA DOM PEDRO I COM A UNICAMP.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inc. VI, alínea b e 75, inc. VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea i e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, a área de propriedade de Vera Maria de Oliveira Souza e Ciro Fontão de Souza ou sucessores, necessária à interligação da Rodovia Dom Pedro I com a Unicamp, a seguir descrita e caracterizada:

“Parte da Gleba A2 (área não cadastrada), localizada entre a Rodovia Dom Pedro I e Unicamp, com 82.881,61m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 385,53m confrontando com a Rodovia Dom Pedro I; 40,44m em curva mais 80,20m em curva mais 42,99m em curva mais 41,71m mais 53,69m em curva mais 90,78m mais 166,58m em curva mais 193,62m mais 163,71m em curva mais 410,38m mais 10,91m em curva mais 42,27m mais 38,62m em curva confrontando com o remanescente da Gleba A2 (área não cadastrada), 225,37m confrontando com a Avenida Dr. Prof. Zeferino Vaz (Unicamp); 38,51m em curva mais 55,57m mais 7,45m em curva mais 418,67m mais 98,22m em curva mais 37,66m mais 237,96m em curva mais 186,92m mais 51,53m em curva mais 43,01m mais 49,56m em curva mais 65,92m em curva mais 31,78m em curva confrontando com o remanescente da Gleba A2 (área não cadastrada).”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

TARCÍSIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA

Secretário de Finanças

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2017/10/30789, em nome da Fasciata Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

MARIANA VILELA JUABRE DE CAMPOS

Respondendo pelo Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.034 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

REVOGA O DECRETO Nº 12.304, DE 14 DE AGOSTO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.304, de 14 de agosto de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de outubro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2018/08/05844, em nome da CMC - Vereador Carmo Luiz.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

MARIANA VILELA JUABRE DE CAMPOS

Respondendo pelo Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.035 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 59, do Quarteirão 30.020 do Cadastro Municipal (Sítio São José), situada na lateral esquerda da Rodovia Anhanguera, sentido Limeira /São Paulo, no Km 102,850m, objeto da matrícula nº 125096 do 2º Serviço de Registro de Imóveis, pertencente ao Código Cartográfico nº 3164.24.71.0001.00000, de propriedade de Família Mendonça Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, denominado “CENTRO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE CAMPINAS - CLIC”.

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 59, do Quarteirão 30.020 do Cadastro Municipal (Sítio São José), situada na lateral esquerda da Rodovia Anhanguera, sentido Limeira /São Paulo, no Km 102,850m, objeto da matrícula nº 125096 do 2º Serviço de Registro de Imóveis, pertencente ao Código Cartográfico nº 3164.24.71.0001.00000, de propriedade de Família Mendonça Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, denominado “CENTRO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE CAMPINAS - CLIC”.

Art. 2º A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, pelo Título 7 da Lei Municipal nº 1.993 de 29 de janeiro de 1959 e suas alterações e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Fica concedida a isenção prevista na Lei Complementar 134, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 4º O loteamento está inserido na zona urbana do Município, na Macrozona 09 e é destinado à implantação de indústria e comércio.

Parágrafo único: Embora a gleba esteja atualmente inserida na Zona 03, a análise do projeto se deu antes do advento da Lei Complementar 76/2014, quando vigente para o local a Zona 15, estabelecida pela Lei 6031/1988, razão pela qual, nos termos das decisões proferidas no protocolo 2008/11/14448, quanto à ocupação serão permitidos os tipos CSE-1, IND-1 e IND-2 e, especificamente para o lote 14 da Quadra D, lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra E, lote 1 da Quadra F e lote 01 da Quadra G, será permitido o tipo CSE-1.

Art. 5º Compete ao loteador executar os seguintes melhoramentos públicos:

- I- Demarcação das quadras e dos lotes com marcos de concreto;
- II- Terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;
- III- Colocação de guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas;
- IV- Sistema de galerias de águas pluviais, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas;
- V- Ponte em aduela de concreto, de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas;
- VI- Pavimentação das ruas de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas;
- VII- Pavimentação, obras complementares e sinalização das seguintes diretrizes viárias, externas ao loteamento e indicadas no Parecer DU 629, datado de 08.02.2010 e nas Certidões de Diretrizes Urbanísticas 004/2010 e 003/2012: Marginal Municipal junto a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera entre o vértice 1 e o vértice 10; alargamento da rua de servidão apontada no levantamento planialtimétrico por Rua José Mendonça (denominação não oficial); alargamento da rua de servidão no levantamento planialtimétrico por Caminho 2 (denominação não oficial);
- VIII- Rampas de acesso junto a vias e logradouros para portadores de deficiência física, de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas;
- IX- Sinalização viária horizontal e vertical e 01 (um) abrigo, de acordo com o projeto aprovado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC;
- X- Rede de distribuição de energia elétrica e sistema de iluminação pública de acordo com os projetos aprovados pelos órgãos competentes;
- XI- Preservação e recuperação das áreas verdes, de acordo com o projeto aprovado pelos setores competentes;
- XII- Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos de acordo com os projetos aprovados pelos setores competentes;
- XIII- Controle tecnológico;
- XIV- Implantação de sistema de abastecimento de água potável, de acordo com o projeto aprovado pela SANASA-CAMPINAS;
- XV- Sistema de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto, de acordo com o projeto aprovado pela SANASA-CAMPINAS.

Art. 6º As áreas públicas destinadas à implantação de Equipamento Público Comunitário deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Campinas com declividade máxima de 5% (cinco por cento) e cercadas com alambrado, de acordo com o padrão definido pelo setor competente e acompanhadas de laudo resultante da execução de furos de sondagem de reconhecimento de subsolo, através de ensaio de SPT, normatizado pela NBR 6484/2001, cabendo ao loteador esta obrigação.

Parágrafo único. As áreas destinadas à implantação de Equipamento Público Comunitário não poderão possuir quaisquer tipos de restrição ambiental, técnica e urbanística que limite a possibilidade de implantação do equipamento.

Art. 7º O loteador deverá observar as exigências e recomendações constantes nas manifestações técnicas exaradas pelos órgãos municipais e estaduais competentes.

Parágrafo único: Na hipótese de alguma diretriz viária ou equipamento público urbano atingir propriedade de terceiro, caberá ao loteador arcar com os custos da aquisição da propriedade e transferência da mesma ao Município.

Art. 8º Os projetos executivos dos melhoramentos públicos discriminados nos artigos 5º e 6º deverão ser submetidos à aprovação das Pastas competentes.

Art. 9º O loteador deverá cumprir o cronograma de execução de obras aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena da caducidade da aprovação, nos termos definidos no § 1º do art. 12 da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1.979.

Parágrafo único. Após o registro do loteamento, o loteador deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas a expedição do Alvará de Execução de Obras, vinculado ao cronograma de execução de obras aprovado.

Art. 10 O loteador deverá obter autorização junto ao Departamento de Parques e Jardins para a supressão de árvores, nos casos de logradouros públicos, ou junto à Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, nos casos de áreas particulares, bem como obter complementarmente, junto a órgãos Federais e Estaduais, as autorizações ou licenças antes do início das obras que delas necessitem.

Art. 11 Compete à Prefeitura Municipal de Campinas acompanhar a execução dos melhoramentos públicos previstos nos incisos I a XIII do artigo 5º e dos indicados no artigo 6º deste Decreto, bem como expedir os Termos de Verificação e Recebimento de Obras, liberando a respectiva garantia, desde que observados os parâmetros técnicos definidos para as obras.

Parágrafo único. Na hipótese dos serviços indicados no incisos X e XI do artigo 5º, os mesmos só serão recebidos e a garantia liberada mediante a apresentação, pelo loteador de, respectivamente, Termo de Recebimento de Obra ou documento correlato expedido pela Companhia Paulista de Força e Luz- CPFL e pela CETESB atestando o cumprimento das obrigações.

Art. 12 Cabe à SANASA-CAMPINAS fiscalizar os serviços indicados nos incisos XIV e XV do artigo 5º do presente Decreto e expedir o respectivo Termo de Verificação e Recebimento de Obras.

Art. 13 Na hipótese da gleba possuir edificação, a preservação da mesma depende da aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Caberá ao loteador, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do registro do loteamento, submeter à análise e aprovação do Município o projeto de regularização da edificação, dando-lhe a destinação prevista neste decreto ou solicitar a sua demolição, juntando ao protocolado 2008/11/14448 o comprovante de tal providência.

Art. 14 O loteador deverá promover o registro do loteamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, devendo providenciar a abertura das matrículas das áreas públicas e registrar a hipoteca à margem das matrículas dos lotes oferecidos em garantia.

Parágrafo único. Adotadas as medidas previstas na *caput*, o loteador deverá juntar ao protocolado administrativo a certidão de registro do empreendimento, as matrículas das áreas públicas e o registro da hipoteca.

Art. 15 O loteador obriga-se a divulgar, nos materiais de propaganda e em painéis de anúncio a serem veiculados o número do processo de aprovação do loteamento e a fixar em local bem visível do loteamento, painel informando o número do processo de aprovação e todas as obras de infraestrutura que correrão às suas expensas.

Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Coordenadoria Setorial de Posturas Municipais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes dos protocolos administrativos nº 2008/11/14.448 e publicado na Secretaria-Chefe de Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.036 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Revalida as disposições do Decreto nº 17.213, de 07 de dezembro de 2010, que aprova os Planos de Arruamento e Loteamento da gleba de terras localizada neste Município, designada por gleba 5, do quarteirão 30.001, antiga gleba "1A", destacada da Fazenda Monte D'Este, objeto da matrícula nº 113.523 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 969.018,00m², de propriedade de Vera Cruz Empreendimentos Imobiliários Ltda., situada entre lote 13, lote 12, gleba 1B, gleba 1 e faixa de servidão, denominado "Bairro Santa Paula".

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revalidadas as disposições do Decreto nº 17.213, de 07 de dezembro de 2010, que aprova os Planos de Arruamento e Loteamento da gleba de terras localizada neste Município, designada por gleba 5, do quarteirão 30.001, antiga gleba "1A", destacada da Fazenda Monte D'Este, objeto da matrícula nº 113.523 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 969.018,00m², de propriedade de Vera Cruz Empreendimentos Imobiliários Ltda., situada entre lote 13, lote 12, gleba 1B, gleba 1 e faixa de servidão, denominado "Bairro Santa Paula", revalidado anteriormente pelos Decretos nº 18.017, de 02 de julho de 2013, nº 18.248, de 31 de janeiro de 2014, nº 18.456, de 02 de setembro de 2014, nº 18.699, de 09 de abril de 2015, nº 19.105, de 12 de abril de 2016, nº 19.311, de 26 de outubro de 2016, nº 19.487 de 26 de abril de 2017, nº 19.664, de 24 de outubro de 2017 e nº 19.851, de 23 de abril de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

Redigido no Gabinete do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do Protocolado Administrativo nº 2018/10/32.849 PG.

DECRETO Nº 20.037 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA O DECRETO Nº 19.913, DE 13 DE JUNHO DE 2018, QUE "ALTERA O DECRETO Nº 14.524, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E NORMAS PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS MUNICIPAIS E REVOGA O DECRETO Nº 13.854, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar, consolidar e disciplinar os procedimentos relativos à transferência e prestação de contas dos recursos destinados às unidades educacionais;

CONSIDERANDO que algumas entidades educacionais encontraram dificuldade para cumprir o prazo estabelecido no Decreto nº 14.524 de 14 de novembro de 2003, em decorrência de questões operacionais junto ao Banco do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 19.913, de 13 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo as unidades educacionais se adequarem ao disposto no *caput* do art. 4º do Decreto nº 14.524, de 14 de novembro de 2003, até 31 de dezembro de 2018." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EDSON VILAS BOAS ORRU

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos em exercício

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do SEI nº 2018.00018140-81.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR

PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

Protocolado n.º 2018/10/20479

Interessada: Associação de Amigos da Cemefaja Prof.Sergio Rossini

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 32, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 23 a título

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2018/10/29548

Interessada: CEMEI Dr.Roberto Telles Sampaio

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 38, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados aos fls. 29 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2018/10/31024

Interessada: Caixa Escolar do Cemei Sylvia Miranda da Cruz Paschoal

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 42, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados aos fls.32 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Campinas, 02 de outubro de 2018

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

Protocolo SEI nº 2017.00033006-29

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Dispensa de Licitação

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos doc.0646551,0692846,0715122,0749123, que indicam a inexistência de óbices legais à dispensa de licitação, e a realização de Chamamento Público, destinado à aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,para atendimento ao Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE, observando-se a Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, RATIFICO o ato da Ilma. Secretária Municipal de Educação, doc 0970392 para contratação direta das cooperativas a seguir elencadas para fornecimento parcelado de especificamente de suco de uva tinto integral:Cooperativa Terra Livre, 44.000 (quarenta e quatro mil) litros,valor unitário R\$ 9,62, (nove reais e sessenta e dois centavos) valor total R\$ 423.280,00 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais) ; Cooperativa Aecia,22.800 (vinte e dois mil e oitocentos) litros, valor unitário R\$ 9,62, (nove reais e sessenta e dois centavos) valor total R\$ 219.336,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais) ; Cooperativa Nossa Terra,50.000, (cinquenta mil) litros, valor unitário R\$ 9,62, (nove reais e sessenta e dois centavos) , valor total R\$ 481.000,00, (quatrocentos e oitenta e um mil reais) ,totalizando 220.000 (duzentos e vinte mil) litros de suco de uva tinto integral, e a despesa total de R\$ 2.116.400,00 (dois milhões, cento e dezesseis mil e quatrocentos reais) . Publique-se na forma do disposto no artigo 26, “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Municipal de Educação para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Protocolo SEI nº 2017.00034982-16

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação Direta

À vista das informações e justificativas lançadas neste processo, dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs.0893468, 0894862, 090775 e 0910003) , que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas pela Pasta competente, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICO o ato do Ilmo. Secretário de Saúde de contratação direta da empresa Therapias Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional Ltda, CNPJ 11.818.487/0001-30, para a prestação de serviços de sessões de Terapia Intensiva Therasuit, Fisioterapia integrada ao método e Terapia Ocupacional Integrada, em cumprimento da liminar concedida em recurso de Agravo de Instrumento, decorrente do processo n.º 1040439-29.2016.8.26.0114, em trâmite na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campinas, proferida em favor de Mayara Vitória Paulino Costa Sousa, com despesa decorrente, no valor total de R\$ 58.220,00, aprovada pelo do Comitê Gestor no doc. 0578964. Publique-se em atendimento ao preceito insculpido no “caput” do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Na sequência, encaminhe-se à SMA/DCC, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, deve o processo ser remetido, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, retorne o processo a SMS, para o devido prosseguimento.

Campinas, 02 de outubro de 2018

MICHEL ABRÃO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 273/2018-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2017.00024924-94 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Aquisição de materiais pedagógicos -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 89:** das 08h do dia 17/10/16 às 08h do dia 18/10/16 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 89:** a partir das 08h do dia 18/10/16 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 14h do dia 18/10/16 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/10/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com à Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 02 de outubro de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO, ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00038686-68

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão Eletrônico nº 147/2018

Objeto:Registro de Preços de ferramentas manuais, materiais para pintura e acabamento, materiais elétricos, hidráulicos e de iluminação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº0982205, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item **60**, por não acudir interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **24,30,37,43,44,45,46,49,51,57 e 68**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 147/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**BRÁSIDAS EIRELI**, itens **23(R\$ 18,48),34(R\$ 2,63),35(R\$ 29,76) e 39(R\$ 23,30);**
-**BRILINETECH LTDA.** - **EPP**, itens **15(R\$ 58,95),29(R\$ 25,46),52(R\$ 14,00) e 79(R\$ 2,69);**

-**D.P. DA SILVA JÚNIOR ELÉTRICOS - EIRELI**, item **12(R\$ 16,67);**

-**DARDOUR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** - **ME**, itens **02(R\$ 100,00),04(R\$ 100,00),05(R\$ 90,00),07(R\$ 28,00),08(R\$ 50,00) e 10(R\$ 50,00);**

-**FERGAVI COMERCIAL LTDA.** - **EPP**, itens **11(R\$ 34,37),25(R\$ 49,77),27(R\$ 27,56),63(R\$ 5,74),65(R\$ 5,99),66(R\$ 5,63),69(R\$ 21,47),70(R\$ 3,18),71(R\$ 4,47),72(R\$ 2,13),74(R\$ 1,70),76(R\$ 5,30) e 78(R\$ 3,48);**

-**GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, itens **06(R\$ 60,00),18(R\$ 47,00) e 56(R\$ 0,90);**

-**LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.** - **EPP**, itens **09(R\$ 13,20),16(R\$ 4,70),17(R\$ 10,00),22(R\$ 18,80) e 61(R\$ 13,78);**

-**NEW PLAYTHING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** - **ME**, itens **13(R\$ 29,90),14(R\$ 26,80),20(R\$ 154,00) e 21(R\$ 28,00);**

-**RCETIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** - **EPP**, item **19(R\$ 9,85);** e

-**REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA.** - **EPP**, itens **01(R\$ 16,50),03(R\$ 16,50),26(R\$ 15,00),28(R\$ 37,25),31(R\$ 27,00),32(R\$ 27,00),33(R\$ 15,00),36(R\$ 1,61),38(R\$ 17,00),40(R\$ 13,00),41(R\$ 41,14),42(R\$ 12,00),47(R\$ 14,00),48(R\$ 8,40),50(R\$ 4,09),53(R\$ 68,50),54(R\$ 68,50),55(R\$ 68,50),58(R\$ 8,70),59(R\$ 2,90),62(R\$ 2,30),64(R\$ 9,70),67(R\$ 3,90),73(R\$ 4,25),75(R\$ 5,60) e 77(R\$ 0,40).**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
- à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.737/18 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 02 de outubro de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2018.00022540-54

Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto:Pregão Eletrônico nº 230/2018

Objeto:Registro de Preços de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº0984164, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 230/2018, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) para os itens **01 e 02**, ofertado pela empresa adjudicatária **PRIME ASFALTOS LTDA.** - **EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
- à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.737/18 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 02 de outubro de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 273/2018-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2017.00024924-94

-**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Aquisição de materiais pedagógicos -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 89:** das 08h do dia 17/10/16 às 08h do dia 18/10/16 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 89:** a partir das 08h do dia 18/10/16 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 14h do dia 18/10/16 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/10/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com à Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 02 de outubro de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor - Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 277/2018 -Eletrônico -Processo Administrativo nº PMC.2017.00044191-31

-**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene, repelente e xampu para lavagem de veículos -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 12:** das 08h do dia 18/10/18 às 09h do dia 19/10/18 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 12:** a partir das 09h do dia 19/10/18 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 19/10/18 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/10/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 02 de outubro de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor - Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 278/2018-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00020161-11 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração -**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e serviços de conectividade com acesso à internet através da tecnologia de no mínimo 4G, compreendendo disponibilização de equipamentos do tipo aparelhos celulares smartphones, em regime de comodato -**Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 17/10/18 às 09h do dia 18/10/18 -**Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 18/10/18 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 18/10/18 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/10/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 02 de outubro de 2018
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE REPRESENTAÇÃO

Processo Administrativo nº 17/10/04.479

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assunto: Concorrência nº 02/2017

Objeto: Elaboração de Investigação Ambiental Detalhada Complementar, Avaliação de Risco à Saúde Humana e Plano de Intervenção no bairro Mansões Santo Antonio, no Município de Campinas/SP.

O Município de Campinas, por intermédio do Senhor Secretário Municipal de Administração, comunica aos participantes da licitação em epígrafe que a empresa **AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, interpôs Representação contra a Decisão de Recurso publicada no Diário Oficial do Município, edição de 21 de setembro de 2018, que manteve incólume o Resultado de Julgamento, Classificação de Propostas Comerciais e Classificação Final, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 27 de julho de 2018.

Nos termos do art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, atribuo à Representação efeito suspensivo e comunico aos demais licitantes que poderão impugná-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento ao disposto no artigo 109, §§ 3º e 5º da Lei.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, em dias úteis, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 02 de outubro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 756/18**

A Diretoria do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios Notifica a servidora de matrícula funcional nº **108.801-7**, para apresentar no **prazo de 10 (dez) dias úteis, DEFESA, ATRAVÉS DE DEFENSOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO**, nos termos do artigo 215 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Campinas, tendo em vista o relatório da Comissão Processante às **fls.119/123**, uma vez que poderá em tese, ser aplicada pena de caráter disciplinar, sobre os fatos relatados no protocolo nº **16/10/11.506**, proveniente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

Esclareçamos a V.Sª., que o prazo será contado a partir da data da última publicação em Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

Campinas, 24 de setembro de 2018

GILBERTO BIZZI FILHO

Diretor Do Departamento De Processos Disciplinares E Investigatórios

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA**NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo Administrativo: PMC.2018.00019497-68

Interessada: Secretaria Municipal de Administração /Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Processo Original PMC.2018.00009321-52

BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI
ESTRADA DA LIBERDADE, Nº 33 - LOJA 02 -TÉRREO - LIBERDADE
CEP 40.375-017- SALVADOR /BA

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.690.975/0001-30**, na pessoa de seu representante legal, nos autos do processo em epígrafe, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada no despacho PMC-SMAJ-GAB nº **0912866**, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração aos subitens 5.2 e 5.2.2 do edital do Pregão Eletrônico nº **68/18**, nos termos do disposto no artigo **87**, incisos II, III, e IV, da lei nº **8.666/93**, no artigo **7º** da lei nº **10.520/02**, e nos itens **18.1, 18.2, 18.3, 18.3.2.3, 18.3.3 e 18.3.4** do referido edital, que podem resultar na aplicação de penalidades de multa, de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por até **05 (cinco) anos**, e de declaração de inidoneidade para contratar com o poder público.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h às 12h, e de 14h às 16h 30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 01 de outubro de 2018

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL

PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMAJ

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2018**

Em atendimento à Lei Municipal nº 14.984, de 24 de março de 2015, o PROCON de Campinas divulga a lista com as dez empresas mais reclamadas no mês de setembro de 2018.

POSICÃO	GRUPO RECLAMADO	SEGMENTOS RECLAMADOS	TOTAL	%
01º	CLARO / NET CAMPINAS / EM-BRATTEL	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE TV PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA FIXA TELEFONIA DDD / DDI	289	11,02%
02º	VIVO / TELEFONICA / GVT	TELEFONIA FIXA PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE TV	195	7,43%
03º	GRUPO BRADESCO – BANCO – SEGUROS – CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA – HSBC BANCO	CARTÕES DE CRÉDITO BANCOS FINANCEIRAS SEGUROS CONSORCIOS SAUDE	141	5,37%
04º	TIM CELULAR – OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL	TELEFONIA MÓVEL TELEFONIA FIXA PROVEDORES DE INTERNET	96	3,66%
05º	GRUPO VIA VAREJO - CASAS BAHIA E PONTO FRIO GRUPO CNOVA.COM - PONTOFRIO.COM / EXTRA.COM / CASASBAHIA.COM / SUANOVA.COM	MAGAZINES COMÉRCIO ELETRÔNICO	84	3,20%
06º	ITAU – LUIZACRED – GARANTEC – REDECARD OUVI-DORIA ITAU BMG BMG CONSIGNADOS	CARTÕES DE CRÉDITO FINANCEIRAS BANCOS SEGUROS++ CONSORCIOS	61	2,32%
07º	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	BANCOS CARTÕES DE CRÉDITO SEGUROS	59	2,25%
08º	GRUPO FAC	FACULDADES E UNIVERSIDADES	53	2,02%
09º	GRUPO OI OPERADORA	TELEFONIA MÓVEL TELEFONIA DDD / DDI PROVEDORES DE INTERNET	43	1,64%
10º	CPFL ENERGIA	ENERGIA ELETRICA	36	1,37%

Campinas, 02 de outubro de 2018

YARA PUPO

Diretora do PROCON

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

Processo Administrativo SEI: PMC.2018.00030107-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Fundamento Legal: Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992 e Lei Municipal 15.516, de 07 de novembro de 2017

O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, torna público o presente edital de chamamento público com o objetivo de selecionar propostas de espetáculos teatrais para a Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2019, a ser realizada de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2019, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos deste edital de chamamento público:

1.1.1. democratizar a participação de grupos teatrais na Campanha de Popularização do Teatro em Campinas;

1.1.2. garantir o alinhamento da gestão do agendamento de uso às diretrizes e objetivos da Política Municipal de Cultura, estabelecida pela Lei Municipal 12.356 de 10 de setembro de 2005 e o cumprimento da Lei Municipal 15.516, de 07 de novembro de 2017;

1.1.3. garantir a impessoalidade, a publicidade, a transparência e a legalidade na escolha das propostas que pleiteiem a participação na Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2019.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital de chamamento público destina-se a selecionar espetáculos de companhias e grupos profissionais das artes cênicas para a Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2019, a ser realizada de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2019, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

2.2. A título de fomento, poderão se inscrever, também, companhias e grupos amadores das artes cênicas, nas condições estabelecidas neste edital.

2.3. O valor dos ingressos, por espetáculo, será de:

2.3.1. adulto:

2.3.2. R\$30,00 (trinta reais) a entrada inteira;

2.3.3. R\$15,00 (quinze reais) a meia-entrada;

2.3.4. infantil:

2.3.5. R\$20,00 (vinte reais) a entrada inteira;

2.3.6. R\$10,00 (dez reais) a meia-entrada.

2.4. O benefício da meia-entrada será estendido às demais pessoas, além daquelas previstas na Lei Federal 12.852, de 05 de agosto de 2013 e na Lei Federal 12.933, de 26 de dezembro de 2013 quando:

2.4.1. a compra do ingresso for feita antecipadamente até o dia anterior ao da realização do espetáculo;

2.4.2. houver apresentação de folder impresso ou digital, no ato da compra, no dia da apresentação.

2.5. O benefício previsto no subitem 2.4 não é cumulativo com outros benefícios, nos termos do que prevê o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Federal 12.933, de 26 de dezembro de 2013 e o parágrafo 1º do artigo 7º do Decreto Federal 8.537, de 05 de outubro de 2015.

3. DAS CATEGORIAS TEATRAIS

3.1. Os PROPONENTES poderão, conforme dispõe o inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992 e o artigo 3º da Lei Municipal 15.516, de 07 de novembro de 2017, e objetivando o fomento ao teatro amador, inscrever propostas para as apresentações teatrais, nas seguintes categorias:

- 3.1.1. Teatro Profissional Adulto;
- 3.1.2. Teatro Profissional Infantil;
- 3.1.3. Teatro Amador Adulto; e
- 3.1.4. Teatro Amador Infantil.

3.1.5. Consideram-se profissionais as companhias e grupos que tenham, pelo menos, 70% (setenta por cento) de seus integrantes com registro na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), antiga Delegacia Regional do Trabalho (DRT) do Ministério do Trabalho, nos termos do que determina o artigo 6º da Lei Federal 6.533, de 24 de maio de 1978 ou em entidade de classe equivalente ou, ainda, conselho de classe.

4. DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

4.1. A infraestrutura disponível do Teatro Municipal “José de Castro Mendes” para a realização da Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2019 consta do Anexo I deste edital.

4.2. O PROPONENTE selecionado poderá, a seu critério, instalar equipamentos infraestruturais adicionais caso o espetáculo assim o exija.

4.2.1. A necessidade de instalação e respectivos equipamentos adicionais deverão constar na proposta.

4.2.2. As despesas com a contratação, instalação e manuseio dos equipamentos adicionais ficarão por conta do PROPONENTE selecionado.

5. DO AGENDAMENTO

5.1. Os espetáculos selecionados serão apresentados no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2019.

5.1.1. Os espetáculos acontecerão:

- 5.1.1.1. adulto:
 - 5.1.1.1.1. terça a quinta-feira, às 20 h;
 - 5.1.1.1.2. sexta-feira e sábado, às 21 h;
 - 5.1.1.1.3. domingo às 19 h.
- 5.1.1.2. infantil:
 - 5.1.1.2.1. terça-feira a sábado, às 15 h;
 - 5.1.1.2.2. domingo às 11 h e às 15 h.

5.2. O agendamento dos espetáculos considerará as categorias teatrais, da seguinte forma:

- 5.2.1. Teatro Profissional Adulto e Infantil: cessão de 1 (uma) a 2 (duas) datas consecutivas de apresentação por categoria;
- 5.2.2. Teatro Amador Adulto e Infantil: cessão de 1 (uma) data de apresentação por categoria;

5.3. O PROPONENTE poderá indicar até três datas de sua preferência para apresentação, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2019, com, exceção das segundas-feiras, consideradas dias de folga dos servidores do Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, ficando a critério da Comissão Organizadora sua definição.

5.3.1. As montagens das apresentações terão início a partir das 8 h e serão compartilhadas com outros espetáculos que ocorram no mesmo dia.

5.4. As datas agendadas estarão sujeitas a alterações, mediante prévio aviso, a critério da Comissão Organizadora, exclusivamente no caso de necessidade urgente de manutenção e obras eventualmente necessárias e que impeçam o uso do Teatro Municipal “José de Castro Mendes”.

5.4.1. Os PROPONENTES anuem a esta alteração de agendamento no ato da inscrição.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão se inscrever para participar da Campanha Municipal de Popularização do Teatro em Campinas 2019:

6.1.1. as pessoas físicas individuais e representantes de grupos e coletivos teatrais;

6.1.2. as pessoas jurídicas cujo estatuto ou contrato social seja relacionado à realização de espetáculo teatral ou que representem grupos e coletivos teatrais.

6.2. A participação de companhias e grupos amadores ficará limitada a até 5 (cinco) selecionados na categoria Teatro Amador Adulto e até 5 (cinco) selecionados na categoria Teatro Amador Infantil.

6.3. Não poderão participar:

- 6.3.1. servidores públicos municipais de Campinas;
- 6.3.2. membros das Comissões Administrativa e Organizadora;
- 6.3.3. parentes em até 3º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros das Comissões Administrativa e Organizadora;
- 6.3.4. pessoas jurídicas das quais participem, a que título for, servidores públicos municipais de Campinas;
- 6.3.5. pessoas jurídicas das quais participe administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político municipal ou Vereador do Município de Campinas, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal 17.437, de 18 de novembro de 2011..

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.

7.2. O período de inscrição será do dia 03 de outubro a 04 de novembro de 2018.

7.2.1. As inscrições se encerrarão às 23h59m do dia 04 de novembro de 2018.

7.3. Cada PROPONENTE poderá inscrever 4 (quatro) espetáculos, sendo 2 (dois) adultos e 2 (dois) infantis.

7.4. No ato da inscrição, os proponentes deverão preencher formulário, contendo o seguinte:

- 7.4.1. nome do proponente;
- 7.4.2. nome do representante legal;
- 7.4.3. endereço completo;
- 7.4.4. número de telefone fixo;
- 7.4.5. número de telefone celular;
- 7.4.6. e-mail;
- 7.4.7. categoria do espetáculo, nos termos do subitem 3.1 deste edital;
- 7.4.8. indicação de até 3 (três) datas de sua preferência, nos termos do subitem 5.3 deste edital;
- 7.4.9. arquivo em formato pdf contendo o cartão do CNPJ no caso de pessoa jurídica ou do CPF, no caso de pessoa física, podendo, ainda, ser documento de identidade que contenha o número do CPF;
- 7.4.10. arquivo em formato pdf contendo a cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 7.4.11. arquivo em formato pdf contendo matérias de imprensa sobre trabalhos dos artistas, grupo ou coletivo e profissionais envolvidos no espetáculo ou evento;
- 7.4.12. arquivo em formato pdf contendo currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo ou evento;
- 7.4.13. projeto, contendo:

7.4.13.1. nome do projeto;

7.4.13.2. texto, roteiro ou plano dramático: arquivo em pdf contendo os diálogos dos personagens, atos, cenas, indicações das cenas e situações que compõem o espetáculo, caracterização do tempo e do espaço, entonação de voz, atitude corporal e outros elementos constitutivos do espetáculo;

7.4.13.3. proposta de direção: descrição do processo criativo e exposição textual sobre os aspectos e conceitos estéticos, plásticos ou narrativos sobre os quais a direção se orientou para realização da obra;

7.4.13.4. ficha técnica: exposição textual do corpo de artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, como autor, diretor, elenco, iluminador, sonizador, entre outros, contendo o número de registro na SRTE (antiga DRT) ou na entidade de classe ou, ainda, no conselho de classe de seus integrantes, quando houver, respeitando-se o limite de 70% (setenta por cento), no caso de companhias e grupos profissionais, conforme subitem 3.1.5 deste edital;

7.4.14. vídeo integral do espetáculo ou evento ou, se inédito, de outra produção, com a indicação do link da internet;

7.4.14.1. As permissões de compartilhamento do link mencionado no subitem 7.4.14 deste edital devem possibilitar o acesso das Comissões Administrativa e Organizadora.

7.5. Os projetos devem estar adequados ao Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento do agendamento de uso do espaço.

7.6. É de responsabilidade exclusiva do proponente a falha no envio da inscrição on line no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

7.6.1. Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8h consecutivas nas 12h que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em um e, no máximo, dois dias, a critério da SECULT, cuja ocorrência será comunicada no próprio portal de inscrições.

7.7. Ao término da inscrição, o PROPONENTE receberá um e-mail da SECULT confirmando sua inscrição.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. A Comissão Organizadora será formada de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal 15.516, de 07 de novembro de 2017, conforme segue:

8.1.1. representantes da SECULT:

8.1.1.1. Radamés Paulo Miranda Bruno;

8.1.1.2. Ricardo Pereira da Silva;

8.1.1.3. Veridiana Weinlich;

8.1.2. representantes do Conselho Municipal de Cultura:

8.1.2.1. Maíra Schiavinato Massei;

8.1.2.2. Ramiro Rodrigues.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão Organizadora selecionará os projetos de acordo com os seguintes critérios, obedecendo o que dispõe o artigo 5º da Lei Municipal 15.516, de 07 de novembro de 2017:

- 9.1.1. adequação à campanha, ao espaço e à data disponível;
- 9.1.2. relevância do espetáculo no escopo da programação cultural do município;
- 9.1.3. originalidade;
- 9.1.4. excelência artística ou de produção do espetáculo;
- 9.1.5. relevância do espetáculo no desenvolvimento da linguagem artística ou do campo de conhecimento.

9.2. Para cada critério avaliado, será atribuída nota de um a cinco inteiros, sem casas decimais, que, somados, constituirão a nota classificatória do evento.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. A Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios - COTEA fará a análise da documentação das propostas e verificará sua adequação às condições estabelecidas no item 7 deste edital.

10.1.1. Será admitido o saneamento de falhas na documentação, sendo aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para isto, findo os quais serão declarados os candidatos habilitados e inabilitados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, com as devidas justificativas

10.2. A Comissão Organizadora fará análise de cada proposta habilitada e procederá à seleção e classificação.

10.3. Serão desclassificados os espetáculos cuja pontuação corresponda a 20% (vinte por cento) da nota máxima.

10.4. Do total de espetáculos selecionados, 60% (sessenta por cento) deverão ser da Região Metropolitana de Campinas (RMC) e 40% (quarenta por cento) fora da RMC.

10.4.1. Caso não haja número suficiente de espetáculos selecionados da RMC, a Comissão Organizadora poderá ampliar a porcentagem de selecionados fora da RMC, cabendo, também, o inverso.

10.5. Serão selecionados até 5 (cinco) espetáculos na categoria Teatro Amador Adulto e até 5 (cinco) espetáculos na categoria Teatro Amador Infantil.

10.5.1. Caso não haja número suficiente de espetáculos selecionados nas categorias Teatro Amador Adulto e Teatro Amador Infantil, a Comissão Organizadora poderá ampliar o número de espetáculos nas categorias Teatro Profissional Adulto e Teatro Profissional Infantil, cabendo, também, o inverso.

10.6. Em caso de empate, o critério de desempate será o seguinte, pela ordem:

10.6.1. maior pontuação obtida no critério “adequação à campanha, ao espaço e à data disponível”;

10.6.2. maior pontuação obtida no critério “excelência artística ou de produção do espetáculo”;

10.6.3. maior pontuação obtida no critério “originalidade”;

10.6.4. maior pontuação obtida no critério “relevância do espetáculo no desenvolvimento da linguagem artística ou do campo de conhecimento”;

10.6.5. maior pontuação obtida categoria “relevância do espetáculo no escopo da programação cultural do município”.

10.7. Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.

10.8. A Comissão Organizadora elaborará relatório contendo os PROPONENTES cujas propostas:

10.8.1. tenham sido selecionadas, por ordem de classificação, as notas, e as respectivas datas concedidas;

10.8.2. serão suplentes, por ordem de classificação, e as notas, as quais poderão ser contempladas, caso haja desistência de algum PROPONENTE selecionado;

10.8.3. tenham sido desclassificadas, com a devida fundamentação.

10.9. Caberá recurso do relatório da Comissão Organizadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

10.9.1. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio da Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral, mediante petição fundamentada, constando a identificação do PROPONENTE, dirigido ao Secretário Municipal de Cultura.

10.9.2. Interposto o recurso, os demais candidatos serão comunicados, por meio de

publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderão impugná-lo no prazo de 1 (um) dia útil da data da publicação.

10.9.3. O recurso previsto no subitem 10.9 terá efeito suspensivo.

10.9.4. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.9.5. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas.

10.9.6. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura dar provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

10.10. O Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado do chamamento público em ato próprio.

10.11. O relatório e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e acostados ao processo administrativo que deu origem a este edital.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. O Teatro Municipal "José de Castro Mendes", órgão da Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios - COTEA do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, convocará os **PROPONENTES** selecionados para a realização de Visita Técnica no Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

11.1.1. A Visita Técnica tem o objetivo de dar a conhecer ao **PROPONENTE** selecionado todas as condições técnicas do Teatro Municipal "José de Castro Mendes" concernentes à realização do espetáculo ou evento.

11.2. Na Visita Técnica deverão ser entregues pelo **PROPONENTE** selecionado os seguintes documentos:

11.2.1. mapa de som: planta/croqui da constituição e disposição de todos os componentes que formam a sonorização do espetáculo, como caixas acústicas, retornos, microfones para voz, microfones para instrumento, microfones ambientes, tomadas e demais equipamentos, se for o caso;

11.2.2. mapa de luz: planta/croqui da constituição e disposição de todos os componentes que formam a iluminação do espetáculo, tais como projetores, refletores e demais equipamentos, suas especificações, como tipo, potência, modelo, acessórios, entre outros, bem como sua orientação e a zona da cena ou palco que devem iluminar;

11.2.3. mapa de palco ou projeto cenográfico: planta/croqui ou exposição textual da caracterização do espaço cênico onde acontecem as ações dos personagens ou mostra a disposição de todos os elementos do palco;

11.2.4. Durante a Visita Técnica serão tratadas as seguintes questões técnicas:

11.2.4.1. horário de início e finalização da atividade;

11.2.4.2. datas e horários para montagem e desmontagem da estrutura física e realização de ensaios;

11.2.4.3. uso de equipamentos sonoros, de iluminação, gerador e fiação elétrica adicional;

11.2.4.4. outras necessidades técnicas das quais o Teatro Municipal "José de Castro Mendes" não disponha.

12. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

12.1. Após a Visita Técnica, os **PROPONENTES** selecionados serão convocados pela COTEA para a assinatura de Termo de Autorização de Uso, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

12.1.1. Após a convocação, o **PROPONENTE** selecionado terá 5 (cinco) dias corridos para assinatura do Termo de Autorização de Uso.

12.2. No ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso, o **PROPONENTE** selecionado deverá apresentar, conforme o caso, autorização para apresentação da obra expédida:

12.2.1. pelo autor;

12.2.2. pela Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT);

12.2.3. pelo Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais (ECAD);

12.2.4. pela Ordem dos Músicos do Brasil (OMB);

12.2.5. por outros órgãos congêneres previstos em lei.

12.3. Deverão ser apresentados, também, os recolhimentos das respectivas taxas junto às entidades mencionadas no subitem 12.2 deste edital, se for o caso.

12.4. Serão aplicados os preços públicos para utilização da sala, conforme disposto no Regulamento dos Teatros Municipais, estabelecido pelo Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992 e suas alterações, especialmente as do Decreto Municipal 18.672, de 19 de março de 2015, que atualiza a tabela de preços públicos, ou outro que venha a substituí-lo.

12.5. Os candidatos suplentes que forem chamados a substituir as propostas dos **PROPONENTES** selecionados desistentes terão, igualmente, o prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a convocação feita pela COTEA, para assinar o Termo de Autorização de Uso.

12.6. Os **PROPONENTES** selecionados, após assinatura do Termo de Autorização de Uso, passam a ser designados **AUTORIZATÁRIOS**.

13. DAS CONDIÇÕES DE USO DO TEATRO MUNICIPAL "JOSÉ DE CASTRO MENDES" E SUAS DEPENDÊNCIAS

13.1. Os **AUTORIZATÁRIOS** obrigam-se a respeitar o Regulamento dos Teatros Municipais que rege o Teatro Municipal "José de Castro Mendes", estabelecido por meio do Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992 bem como a legislação relativa à segurança.

13.2. O Teatro Municipal "José de Castro Mendes" coloca à disposição equipe técnica auxiliar, composta por 01 (um) funcionário de iluminação e até 03 (três) funcionários de palco, que deverão ser divididos em 02 (dois) turnos, conforme escala padrão do teatro.

13.2.1. O **AUTORIZATÁRIO** deverá consultar o Teatro Municipal "José de Castro Mendes" sobre a disponibilidade do corpo de funcionários em razão de férias regulamentares e outros afastamentos previstos em lei bem como trazer equipe técnica complementar para montagem de palco e equipamentos e operação dos sistemas de sonorização e iluminação, com o devido registro profissional.

13.3. O horário para montagem de cenários, afinação de luz e ensaio deverá ser previamente agendado, em conformidade com o horário contidos no subitem 5.3.1. deste edital.

13.4. O **AUTORIZATÁRIO** poderá solicitar espaço para ensaios extras, fora dos dias de apresentação, ficando seu agendamento condicionado à disponibilidade de data.

13.5. O encerramento do espetáculo deverá ser feito, impreterivelmente, até as 23h.

13.6. Para as atividades diurnas, fica estabelecido o limite de uma hora, no máximo, após o encerramento da atividade para entrega do espaço pelo **AUTORIZATÁRIO**.

13.7. O **AUTORIZATÁRIO** é responsável por todos os atos necessários à realização da atividade artística, tais como transporte, montagem e desmontagem de cenários, hospedagem e alimentação de seu pessoal, entre outros.

13.8. A SECULT não é depositária do material cênico ou qualquer outro material utilizado na atividade, ficando isenta de quaisquer responsabilidades de tal título.

13.9. O **AUTORIZATÁRIO** é responsável pela manutenção dos espaços, obrigando-se a entregá-los na mesma forma e condições em que foram recebidos.

13.10. Em caso de espetáculos com apresentações em altura superior a 2 metros, deve-

rá ser respeitada a Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho.

14. DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS

14.1. Toda instalação de equipamento pelo **AUTORIZATÁRIO** deverá ser acompanhada por um funcionário designado pela COTEA.

14.2. Cabe aos funcionários do teatro trabalhar em conjunto com os técnicos do **AUTORIZATÁRIO** na montagem e desmontagem do espetáculo.

14.3. O acesso à cabine de luz e som para operação técnica é restrito aos funcionários da COTEA, ao diretor do espetáculo e aos técnicos do grupo do **AUTORIZATÁRIO**.

14.4. O **AUTORIZATÁRIO** será responsabilizado no caso de mau uso do espaço e equipamentos, obrigando-se a ressarcir a SECULT por perdas, danos ou prejuízos que seu uso indevido provoque.

14.5. Quaisquer outros equipamentos técnicos necessários não disponibilizados pelo teatro deverão ser providenciados pelo **AUTORIZATÁRIO**.

14.5.1. Os equipamentos a serem instalados pelo **AUTORIZATÁRIO** deverão ser detalhadamente descritos em uma relação que ele entregará em 3 (três) vias ao Chefe do Teatro Municipal "José de Castro Mendes" quando da montagem do espetáculo.

14.5.2. Caso os equipamentos relacionados neste edital não estejam disponíveis quando da utilização pelo **AUTORIZATÁRIO**, em razão de manutenção, fica acordado que caberá ao selecionado a contratação de equipamento compatível com o sistema, sem nenhum custo ao Município de Campinas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

15.1. O **PROPONENTE** selecionado compromete-se a:

15.1.1. cumprir integralmente a proposta aprovada;

15.1.2. assinar o Termo de Autorização de Uso do Teatro Municipal "José de Castro Mendes" no prazo estabelecido por este edital;

15.1.3. seguir as orientações do Chefe do Teatro Municipal "José de Castro Mendes";

15.1.4. assumir quaisquer ônus decorrentes da fiscalização e autuação da SBAT, do ECAD, da OMB e de outros órgãos congêneres.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

16.1. São obrigações da SECULT:

16.1.1. entregar o Teatro Municipal "José de Castro Mendes" em condições adequadas de uso ao **PROPONENTE** selecionado;

16.1.2. dispor da equipe técnica mencionada no subitem 13.2, respeitada a escala de férias e demais afastamentos previstos em lei.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo não cumprimento, após assinatura do Termo de Autorização de Uso, ao **AUTORIZATÁRIO** que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

17.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total arrecadado na sessão, após 15 (quinze) minutos de atraso de seu início;

17.1.2. multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Campinas (UFICs), caso o **PROPONENTE** selecionado não cumpra a grade de horários de montagem e desmontagem do espetáculo, além do aluguel previsto no inciso V do artigo 23 do Regulamento dos Teatros Municipais, constante no Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992;

17.1.3. multa correspondente a 200 (duzentas) UFICs pelo cancelamento do espetáculo por parte do **AUTORIZATÁRIO**;

17.1.4. declaração de inidoneidade, quando o **AUTORIZATÁRIO**, dolosamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, após regular processo administrativo, sem prejuízo de comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

17.2. As penalidades previstas no subitem 17.1 deste edital têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, sua aplicação não exime o **AUTORIZATÁRIO** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à SECULT.

17.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

17.4.1. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O ato de inscrição implica, por parte dos interessados, na aceitação e sujeição às regras do presente edital e demais normas legais aplicáveis, especialmente as dispostas na Lei Municipal 15.516, de 07 de novembro de 2017 e no Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992 e suas alterações.

18.2. As propostas inscritas serão incorporadas ao processo administrativo que deu origem a este chamamento público, em arquivo digital.

18.3. A SECULT não remunerará, por meio de cachê artístico ou qualquer outro meio ou forma de pagamento as atividades selecionadas neste edital para a Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2019, restringindo-se sua participação ao agendamento do uso das dependências do Teatro Municipal "José de Castro Mendes", nos termos do Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992, que estabelece o Regulamento dos Teatros Municipais.

18.4. Caso a SECULT, no decorrer deste edital e até a data de realização do evento, implante sistema informatizado de venda de ingresso, caberá ao **AUTORIZATÁRIO** arcar, além das despesas com impressão dos ingressos gerados pelo sistema, com o percentual relativo à taxa de administração praticado pela operadora dos cartões de crédito e débito e as demais despesas decorrentes da prestação do serviço.

18.4.1. O prazo para transferência dos recursos financeiros auferidos ao **AUTORIZATÁRIO** serão aqueles praticados pela operadora dos cartões de crédito e débito.

18.5. A divulgação dos espetáculos é de responsabilidade dos **AUTORIZATÁRIOS**.

18.5.1. A SECULT poderá divulgar a programação em seus meios de comunicação, com o que anui desde já o **AUTORIZATÁRIO**.

18.6. Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Cultura, ouvida a Comissão Organizadora.

Campinas, 02 de outubro de 2018

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura

JANEXO I -

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL NO TEATRO MUNICIPAL "JOSÉ DE CASTRO MENDES"

CAPACIDADE	
-	760 ESPECTADORES
PALCO	
-	BOCA DE CENA MEDINDO 15M DE LARGURA
-	BOCA DE CENA MEDINDO 5.95M DE ALTURA

CAPACIDADE
- 760 ESPECTADORES
PALCO
- PROSCÊNIO MEDINDO 61,77M²
- PROFUNDIDADE MEDINDO 14,90M
- ÁREA ÚTIL MEDINDO 223M²
- URDIMENTO MEDINDO 16M DE ALTURA
- PROSCÊNIO ATÉ PASSARELA MEDINDO 7,50M DE ALTURA
COXIAS
- 01 LATERAL DE PALCO PARA ENTRADA NOS CAMARINS MEDINDO 11M DE COMPRIMENTO X 5,90M DE LARGURA
- 01 LATERAL DE PALCO MEDINDO 13 DE COMPRIMENTO X 4,50M DE LARGURA
- PORTA PARA CARGA E DESCARGA MEDINDO 4,95M DE ALTURA X 3,40M DE LARGURA
CAMARINS
- 04 CAMARINS INDIVIDUAIS NO TÉRREO
- 03 CAMARINS INDIVIDUAIS NO 1º ANDAR
- 01 CAMARIM INDIVIDUAL ADAPTADO NO 1º ANDAR;
- 02 CAMARINS COLETIVOS NO 1º ANDAR

CENOTÉCNICA
- 25 VARAS SIMPLES MULTIÚSO, CONTRAPESADAS, TIRO SIMPLES, TUBO DE 1 1/2", 16M DE COMPRIMENTO, 400KGF
- 07 VARAS ENERGIZADAS, CONTRAPESADAS, TUBO DE 1 1/2", 16M DE COMPRIMENTO, 400KGF
- 01 VARA ENERGIZADA FIXA NO PROSCÊNIO
- 01 VARA ENERGIZADA FIXA NA VARANDA CENTRAL DA PLATEIA
- 02 VARAS ENERGIZADAS, SENDO 1 DE CADA LADO NAS VARANDAS LATERAIS
VESTIMENTA CÊNICA
- 01 CORTINA MESTRA EM VELUDO 100% ALGODÃO, TECIDO IGNIFUGADO, 550G/M², PLISSADO 2,1/2X, NA COR AZUL, DIMENSÃO DO PANO 6,50M DE ALTURA X 16M DE COMPRIMENTO
- 14 PERNAS EM VELUDO 100% ALGODÃO, TECIDO IGNIFUGADO, 550G/M², PLISSADO 2,1/2X, NA COR PRETA, MEDINDO 7M DE ALTURA X 1,75M DE LARGURA
- 06 BAMBOLINAS EM VELUDO 100% ALGODÃO, TECIDO IGNIFUGADO, 550G/M², PLISSADO 2,1/2X, NA COR PRETA, MEDINDO 2M DE ALTURA X 16M DE COMPRIMENTO, COM ILHOSSES E PESO PARA ALINHAMENTO
- 01 ROTUNDA EM VELUDO 100% ALGODÃO, TECIDO IGNIFUGADO, 550G/M², PLISSADO 2,1/2X, NA COR PRETA, MEDINDO 7M DE ALTURA X 16M DE COMPRIMENTO, BAINHAS DUPLAS, ILHOSSES E PESO PARA ALINHAMENTO
- 01 CICLORAMA FABRICADO EM TECIDO POLY CYC 120", EXTRAPESADO, BRANCO, SEM EMENDAS APARENTES, 100% POLIÉSTER, MEDINDO 7M DE ALTURA X 16M DE COMPRIMENTO

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
- 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL ION – 1000 – ETC, COM 02 (DOIS) MONITORES LCD
- 22 MÓDULOS DE DIMMERS DITEL COM 12 CANAIS, TOTALIZANDO 252 CANAIS, COM CAPACIDADE PARA 2000W POR CANAL
- 25 REFLETORES SOURCE FOUR PAR – EA ETC LÂMPADA HPL 750W
- 25 REFLETORES SOURCE FOUR – JR ETC ZOOM DE 25 A 50 GRAUS LÂMPADA HPL 575W
- 06 REFLETORES PC TELEM, LÂMPADA T-19, 1000W
- 06 REFLETORES FRESNEL TELEM, LÂMPADA T-19, 1000W
- 05 REFLETORES FRESNEL ETC, LÂMPADA HPL 750W
- 01 CANHÃO SEGUIDOR COM LÂMPADA TIPO CGR 1200/2/SE DE 1200W

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO
- 01 MESA YAMAHA DIGITAL, MODELO M7- CL48, COM 32 CANAIS DISPONÍVEIS NO PALCO
- 01 CD-R/RW PLAYER
- 04 CAIXAS ACÚSTICAS JBL VP 7210/95DP, AUTOAMPLIFICADAS, DE DUAS VIAS, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 80HZ E 20KHZ
- 02 SUBWOOFERS AUTOAMPLIFICADOS, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 35HZ E 125HZ (+-3DB), POTÊNCIA DE 3600W DE PICO E 1800W, MÓVEIS, NO PISO DO PALCO
- 02 MONITORES DE PISO AUTOAMPLIFICADOS, DE DUAS VIAS, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 80HZ E 18KHZ, POTÊNCIA DE 1750W PICO E 875W CONTÍNUOS, PARA RETORNO NO PALCO
MICROFONES
- 01 MICROFONE DINÂMICO CARDIOIDE, SHURE SM57 COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40HZ A 15KHZ, PARA VOCAL E INSTRUMENTOS
- 02 MICROFONES DINÂMICOS CARDIOIDES, SHURE SM58 COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ, PARA VOCAL
- 02 MICROFONES DINÂMICOS SUPERCARDIOIDES, SHURE BETA 57A COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 16KHZ
- 01 MICROFONE DINÂMICO CARDIOIDE, AKG D112 COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 17KHZ, PARA GRAVAÇÃO DE INSTRUMENTOS PERCUSSIVOS
- 10 PEDESTAIS PARA MICROFONE, COM LANÇA, ALTURA DE 925/1630MM, BASE/LARGURA DE 425/725MM, PRETOS

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretária Municipal de Cultura, com sede à Avenida Anchieta, nº 200, 15º, andar, Centro, Campinas, SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, **CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**, doravante denominado **AUTORIZANTE** e, de outro lado,

RAZÃO SOCIAL/NOME:	
CNPJ/CPF:	RG:
ENDEREÇO:	FONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	RG:

doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, resolvem, de comum acordo, na melhor forma de direito, conforme Decreto Municipal nº 5.469 de 28 de agosto de 1978 e, diante das testemunhas abaixo assinadas, o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **AUTORIZATÁRIO** declara ter conhecimento do Decreto Municipal nº 11.063, de 30 de dezembro de 1992 e suas alterações, que regulamenta a utilização dos equipamentos culturais e teatros municipais, pelo qual este Termo de Autorização será regido. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo presente instrumento, o **AUTORIZATÁRIO** se compromete a realizar, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes", _____ (nome do evento/atividade, data e horário).

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela realização do espetáculo, o **AUTORIZATÁRIO** pagará ao **AUTORIZANTE**, por apresentação, conforme artigo 24 do Regulamento dos Teatros Municipais, aprovado pelo Decreto Municipal nº 11.063/92 e suas alterações:

a) () o preço público de ___ % (_____ por cento), calculado sobre a arrecadação bruta do espetáculo, menos o preço mínimo de R\$ _____ (_____ reais), recolhido no ato da assinatura deste Termo de Autorização;

b) () o preço mínimo de R\$ _____ (_____ reais), recolhido no ato da assinatura deste Termo de Autorização;

c) () o preço único de R\$ _____ (_____ reais), recolhido no ato da assinatura deste Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de aumento do número de sessões do espetáculo, decidido em função da demanda e não previsto neste Termo de Autorização, o **AUTORIZATÁRIO** autoriza, no ato do fechamento do borderô, a cobrança do preço público estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA: O **AUTORIZANTE** autoriza o **AUTORIZATÁRIO** a promover a distribuição gratuita de até 30 (trinta) ingressos por toda a temporada, para representantes qualificados da imprensa.

CLÁUSULA SEXTA: O **AUTORIZATÁRIO** terá direito, para uso próprio, de um máximo de ____ (____) ingressos por sessão do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se o **AUTORIZATÁRIO** tiver interesse em promover a venda de ingressos fora da bilheteria dos teatros, deverá assinar um Termo de Responsabilidade e deixar consignado o valor referente ao número de ingressos retirados, nos termos do artigo 18 do Regulamento dos Teatros Municipais, constante no Decreto Municipal 11063/92 e suas alterações, devendo a Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios - COTEA fazer a devolução dos recursos relativos aos ingressos não vendidos no ato do fechamento do borderô.

CLÁUSULA OITAVA: A confecção dos ingressos será de inteira responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO**, que deverá seguir o modelo estabelecido pelo **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA NONA: Pela apresentação do espetáculo, o **AUTORIZATÁRIO** concorda com a cobrança do(s) seguinte(s) preço(s) para os ingressos:

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica proibida qualquer alteração, pelo **AUTORIZATÁRIO**, no preço, dia e horário do espetáculo constantes neste Termo de Autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Serão de inteira responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO** as despesas relativas ao transporte de cenários, equipamentos, artistas, bem como sua hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: É de responsabilidade exclusiva do **AUTORIZATÁRIO** o atendimento a todas as exigências da legislação trabalhista, inclusive o registro atualizado dos artistas e técnicos na Delegacia Regional do Trabalho - DRT do Ministério do Trabalho, nos termos do que determina a Lei Federal 6.533/78 e no Conselho Regional da Ordem dos Músicos sob cuja jurisdição estiver compreendido o local de sua atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Será de inteira responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO** a liberação do espetáculo e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores - SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD bem como a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos.

Parágrafo único - O **AUTORIZATÁRIO** se compromete a entregar ao **AUTORIZANTE**, no ato da assinatura do Termo de Autorização, a guia de recolhimento do ECAD ou do SBAT e a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O **AUTORIZATÁRIO**, no ato da assinatura do Termo de Autorização, entregará ao **AUTORIZANTE** todo o material de divulgação e promocional relativo à temporada de espetáculo/ evento constante neste termo.

Parágrafo único - O **AUTORIZATÁRIO** tem conhecimento das leis vigentes relativas à utilização de meios promocionais, responsabilizando-se pelo seu integral cumprimento, em especial das Leis Municipais 4.740/77 e 9.207/96 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O **AUTORIZATÁRIO** se obriga a incluir a logomarca da Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Cultura, que será fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura, nos materiais de divulgação do espetáculo/evento, excluídos aqueles de circulação nacional, sob pena de cancelamento do espetáculo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: O **AUTORIZATÁRIO** e os artistas que estiverem se apresentando deverão indenizar o Município de Campinas por quaisquer danos que a produção do evento der causa, nos termos do artigo 13 do Regulamento dos Teatros Municipais, constante no Decreto Municipal 11.063/92 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Pelo não cumprimento por parte do **AUTORIZATÁRIO** das obrigações assumidas ou pela infração dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total arrecadado na sessão, após 15 (quinze) minutos de atraso de seu início.

b) Multa correspondente a 100 (cem) UFICs - Unidade Fiscal do Município de Campinas, caso o **AUTORIZATÁRIO** não cumpra a grade de horários de montagem e desmontagem do espetáculo, além do aluguel previsto no inciso V do artigo 23 do Regulamento dos Teatros Municipais, constante no Decreto Municipal 11.063/92.

c) Multa correspondente a 200 (duzentas) UFICs pelo cancelamento do espetáculo por parte do **AUTORIZATÁRIO**.

d) Declaração de inidoneidade, quando o **AUTORIZATÁRIO**, dolosamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, após regular processo administrativo, sem prejuízo de comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, sua aplicação não exime o **AUTORIZATÁRIO** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **AUTORIZANTE**.

Parágrafo Segundo - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a jurisdição e competência do Foro da Comarca de Campinas para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, ____ de _____ de ____

Secretário Municipal de Cultura

Diretor do Departamento de Cultura

Nome do Representante Legal

Nome do Autorizatório

GRADE DE HORÁRIOS	
CHEGADA DE MATERIAL:	
MONTAGENS:	
DESMONTAGEM:	
ENSAIOS:	
OBSERVAÇÃO:	
PIANO: AFINAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DO AUTORIZATÁRIO.	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

Protocolado 2016/10/14195

Interessado: SME

À vista do parecer da Assessoria Jurídica/SME constante no protocolado em epígrafe, que indicam ausência de impedimentos legais, **Re-ratifico** o Aditivo do Contrato de Gestão nº 28/17 com a Entidade **Associação Nazarena Assistencial Beneficente - ANA CNPJ 54.150.339/0007-99 Co-gestora do CEI Bem Querer São José Rogério Leandro Portela Santana** para assim constar:

ONDE SE LÊ: O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO passará a ser de 54 (cinquenta e quatro) meses e 11 (onze) dias, contados a partir de 20/06/16, encerrando em 31/01/2021.

LEIA-SE: O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO passará a ser de 55 (cinquenta e cinco) meses e 11 (onze) dias, contados a partir de 20/06/16, encerrando em 31/01/2021.

À CSFA/DAJ para a retificação do competente Aditivo de Contrato. Após, à SME para ciência e demais providências.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº30, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

A Representante Regional da Secretaria de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 5º, da Resolução SME nº 05, de 08 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor comissão para a análise e a emissão de parecer sobre pedido de credenciamento/autorização de funcionamento protocolado sob nº 16/10/39779, da Unidade Educacional HONILDA ARAÚJO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 15.512.830/0001-75, situada na Rua Cecília Feres Zogbi, nº 130, Barão Geraldo, Campinas/SP:

I - Alex Sandra Jane Andrade Neves, matrícula 122.110-8;

II - Mariana Martins Volpato Mariutti, matrícula 121.579-5; e

III - Maria Adélia Alves, matrícula 119.693-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria NAED Norte nº 09/2017, de 10 de março de 2017.

Campinas, 02 de outubro de 2018

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED LESTE Nº44, 02 DE OUTUBRO DE 2018

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, fundamentada no artigo 3º, Inciso III da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007 e considerando a Resolução SME nº 12, de 10 de abril de 2015 e o Comunicado SME nº 02, de 09 de janeiro de 2018, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2018 do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional ESCOLA INFANTIL ELEFANTINHO AZUL, CNPJ nº 58.392.713/0001-28, situada na Avenida Antônio Carlos Salles Junior, nº 433, CEP 13.100-410, Jardim Proença, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2018.

Campinas, 02 de outubro de 2018

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº192, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, **COMUNICA**, conforme Anexo Único, publicado em Suplemento ao Diário Oficial de Campinas, a **Classificação Funcional dos Professores, Especialistas de Educação, Monitores Infanto-juvenis I/Agentes de Educação Infantil e Intérpretes de Libras/Português**, conforme determinam a Resolução SME nº 05/2018, publicada no Diário Oficial de Campinas em 13 de agosto de 2018, o Comunicado SME nº 183/2018 de 13/09/2018, publicado no Diário Oficial de Campinas em 14/09/2018 e o Comunicado SME nº 187/2018 de 20/09/2018, republicado por conter alterações em 21/09/2018.

Obs.: tabelas republicadas em Suplemento anexo a esta Edição por conter incorreções.

Campinas, 02 de outubro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente do CME

COMUNICADO SME Nº187, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 (Republicado por conter alterações)

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições e CONSIDERANDO a Resolução SME nº 05/2018, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e classificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 187/2018, de 27 de setembro de 2018 que prorrogou o prazo para atualização, conferência, correção e validação dos dados cadastrais dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Campinas,

COMUNICA:

1) o cronograma das próximas ações do processo de atualização de dados cadastrais para fins de classificação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Campinas e que subsidiará os atos administrativos para 2019:

AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
1º PROCESSAMENTO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO	24, 25 E 26/09/2018	GIER	CGP/GIESP
REVISÃO E MONTAGEM DA 1ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	27,28/09, 01 E 02/10/2018	GIER	CGP/GIESP
PUBLICAÇÃO DA 1ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	03/10/2018	DOM/GIER	SME
RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA (CHEFIA IMEDIATA)	03 A 04/10/2018	GIER	SERVIDOR
ANÁLISE DOS RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA	03 A 05/10/2018	GIER	CHEFIA IMEDIATA
ANÁLISE DE RECURSOS EM 2ª INSTÂNCIA	08 A 16/10/2018	GIER	COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSO
2º PROCESSAMENTO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO	17 A 18/10/2018	GIER	CGP/GIESP
REVISÃO E MONTAGEM DA 2ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	19 A 22/10/2018	GIER	CGP
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO, PUBLICAÇÃO EM DOM	23/10/2018	DOM	SME

2-) Os telefones disponíveis para orientação e esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do sistema GIER:

ATEDUC - 3251-4602 e 3252-0586

NAED Leste - 3255-8179

NAED Sul - 3272-8101

NAED Norte - 3212-3301

NAED Sudoeste - 3266-8161

NAED Noroeste - 3267-5757

3-) Orientações, esclarecimentos e dúvidas também podem ser encaminhadas através do endereço sac.campinas@gieronline.com.br

Campinas, 20 de setembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00009031-36

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico 152/2018

Objeto: Registro de Preços - óleo de soja refinado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- **BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 320/2018, no valor de R\$ 57.375,00 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais) ; e

- **SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA - EPP**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 321/2018, no valor de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais) .

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 02 de outubro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2017.00040799-51

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico 256/2017

Objeto: Registro de Preços - pão de queijo congelado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **PERFIL JD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 060/2018, no valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) .

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 02 de outubro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2017.00025740-32

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº223/2017

Objeto: Registro de Preços - Biscoitos e barra de cereal.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **DU'PAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 065/2018, no valor de R\$ 108.680,00 (cento e oito mil seiscentos e oitenta reais) .

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 02 de outubro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 165 /2018 REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES.

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, à Sra. **Ivanilde Aparecida Anacleto Rondon**, matrícula 1115, RG nº 21.124.602-5 SSP/SP, PASEP 1.056.454.510-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de "Agente de Apoio Geral", Grupo A, Nível 1, Grau F, com jornada de 36 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 e com base na Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolado nº 2017/10/40923.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2018.

Campinas, 26 de setembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA-FUMEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas nas atas de realização do certame, resolve:

DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:FUMEC.2018.00000120-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 047/2018.

Data da Licitação:**02/10/2018- 09:00 Hs.**

Objeto:Registro de Preços para realização de **Exames Médicos-Ocupacionais e Exames Complementares**que se fizerem necessários, conforme especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Publique-se.

Campinas, 02 de outubro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na**Fundação Municipal para Educação Comunitária**,com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Com-

pras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br), www.brouwww.bec.fazenda.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico nº 051/2018-Processo Administrativo nº FUMEC FUMEC 2018.0000143-40**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de **CONJUNTO ESCOLAR DE ALUNO (ADULTO)** para utilização nas salas de aula das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/10/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/10/2018-09:00 hs.

OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002018OC00062.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC:

(www.bec.sp.gov.br), www.brouwww.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção **Edital**

Campinas, 01 de outubro de 2018

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gestor Administrativo Financeiro FUMEC/CEPROCAMP

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2017/10.14.013

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 46/2017

Objeto: Registro de preço de material de expediente para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

- **HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. EPP** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 01/2018, no valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) . A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos para as demais providências.

Campinas, 28 de setembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: **Maurício Donizete Lino**

Protocolo: 2018/10/33006

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 02 de outubro de 2018

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

NOTIFICAÇÃO PARA VISTAS DE PROCESSO

Notificação de Abertura de Vistas, quanto ao processo 2015/10/59125. Para ciência do requerente aos documentos juntados pela Representação Fiscal JRT.

Protocolo: 2015/10/59125

Interessado: **Associação Alphaville Dom Pedro.**

Código Cartográfico: 3262.54.63.0107.01001

Endereço: **Rua das Portulacas, nº 184**

Assunto IPTU - Solicitação de Desconto no IPTU com base na Lei Municipal 14.919/2014 e Decreto 18.863/2015 - Exercício de 2016 - Recurso de Ofício

Fica o interessado e seu representante legal, o advogado ALEXANDRE GINDLER DE OLIVEIRA inscrito na OAB/SP sob o nº 200.310, conforme documentos juntados aos autos, notificados desta publicação, nos termos do art. 42, § único da Lei 8.715/1995, c.c 21, IV e 23 da Lei Municipal 13104/2007, para ciência dos documentos juntados aos autos do processo acima referenciado, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação.

Informações poderão ser obtidas junto à Secretaria-Geral da Junta de Recursos Tributários, telefone 2116-0310.

EDGAR VALVERDE

AFTM-matr.45894-5 Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2016/03/21139

Interessado: **BERNADETE PEREIRA FURLAN E CIA LTDA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 555,3800 UFIC, decorrente do recolhimento para os lançamentos indevidos de TFA dos exercícios de 2012 e 2013 para o CCM 76.552-0, por encerramento das atividades da empresa a partir de 29/04/2011 e reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias conforme decisão publicada no D.O.M. em 22/08/2018, será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 44 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.**

Protocolo SEI PMC 2018.00015669-15

Interessado: Rita de Cássia Campagnone Coimbra

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 733,1653 UFIC** - referente ao valor recolhido em duplicidade para a cota única do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2018, emissão 01/2018, relativo aos imóveis codificado sob nº 3421.53.61.0105.01028, 3421.53.61.0105.01099 e 3421.53.61.0105.01113 reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 21/06/2018, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 01 de outubro de 2018

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00033848-06

Interessado (a) : **MARIA DE LOURDES GRACIANO DE SOUZA**

Código Cartográfico: 3443.34.28.0171.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO (A) DO AMPARO SOCIAL À PESSOA IDOSA**, para os exercícios de 2019 e 2020, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais. A presente decisão limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento por parte do (a) Interessado (a) do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00033088-83

Interessado (a) : **ADILSON RODRIGUES**

Código Cartográfico: 3261.64.18.0432.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2019. DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos referentes aos exercícios de 2015 a 2017**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '162,49m²' para '184,92m²' e de ano base '1991' para '1993' e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos referentes ao exercício de 2018**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '162,49m²' para '184,92m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para 'RH-4' e de ano base '1991' para '1993', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciados nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel

Campinas, 28 de setembro de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00033778-51

Interessado (a) : **SEBASTIANA CARLINDO DA COSTA**

Código Cartográfico: 3432.44.59.0342.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2019 e DETERMINO A ALTERAÇÃO CADASTRAL DE OFÍCIO** para que o imóvel, doravante, passe a constar com área construída tributável de '183,54m²' e ano base '1992', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00032918-91

Interessado (a) : **TEREZA DE SOUZA SANTANA**

Código Cartográfico:3162.11.96.0155.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: 2018.00032863-83****Interessado (a) : ARMANDO ANTONIO VICENTIN****Código Cartográfico: 3164.11.60.0020.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: 2018.00032830-15****Interessado (a) : LEONARDO MARCOS VEROLA****Código Cartográfico:3451.13.81.0004.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2019 e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos referentes aos exercícios de 2015 a 2018, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '99,25m²' para '175,45m²' e de ano base '1994' para '2002', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) , consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: 2018.00032751-87****Interessado (a) : ZENEIDA BORGES DINIZ****Código Cartográfico: 3432.14.77.0211.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2019 e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos referentes aos exercícios de 2015 a 2018, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '141,75m²' para '195,40m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para 'RH-4' e de ano base '1983' para '1991', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, notadamente com a manutenção da isenção para aposentado/pensionista pelo período revisto, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) , consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: 2018.00024737-91****Interessado (a) : TEREZINHA CHAGAS CARNEIRO PESSOA****Código Cartográfico: 3263.12.09.3437.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO

O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, pela ausência de disposição legal a ampará-lo, posto que o lançamento se deu nos limites determinados pela Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e regulamentada pelo Decreto 19.723/17, assim como porque não foram evidenciadas irregularidades nos lançamentos contestados.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO - DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: 2018.00033529-47****Interessado (a) : NAIR FERREIRA SAMPAIO DA SILVA****Código Cartográfico: 3413.64.94.0256.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00002124-94****Interessado: DENISE REGINA DE ABREU E SILVA****Código Cartográfico: 3444.41.12.0001.05040**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, NÃO CONHEÇO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o requerente, mesmo que regularmente notificado, não apresentou documentos que comprovem a legitimidade para o pleito, nos termos do art. 83 inciso II da Lei Municipal 13.104/2007. Fica o requerente intimado para, querendo, apresentar pedido de reconsideração à mesma autoridade competente pela presente decisão no prazo de 30 dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 02 de outubro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO - DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: 2018.00034063-89****Interessado (a) : SANDRA REGINA VIEIRA****Código Cartográfico: 3444.11.35.0168.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2019 e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos referentes aos exercícios de 2015 a 2018, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '108,04m²' para '193,97m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-1' para 'RH-3' e de ano base '2003' para '2007', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) , consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: 2018.00033296-19****Interessado (a) : EUNICE FERREIRA DA COSTA PINHEIRO****Código Cartográfico: 3431.23.15.0249.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO (A) DO AMPARO SOCIAL À PESSOA IDOSA, para os exercícios de 2019 e 2020, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento por parte do (a) Interessado (a) do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de setembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: 2018.00033379-81****Interessado (a) : MARIA DA CONCEIÇÃO CAMARGO CANTAGALO****Código Cartográfico: 3443.14.32.0272.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal

nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel

Campinas, 01 de outubro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00034044-16

Interessado: ODAIR APARECIDO COVISI

Código Cartográfico: 3233.32.91.0014.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA visto que o (a) Interessado (a) tem movimentação financeira incompatível com o (s) comprovante (s) de rendimento (s) apresentado (s), concluindo-se que há omissão de rendimentos e/ou outros ganhos ou remunerações, a partir do qual constata-se que houve superação dos limites máximos estabelecidos pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado. Todavia, constata-se área irregular no imóvel, convertendo-se o atual procedimento em REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017, cancelando-os e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '217,50m² para '274,35m², categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para 'RH-4', e ano-base de '1982' para '1988' e em REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018, cancelando-os e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '217,50m² para '274,35m², categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para 'RH-4' e ano-base de '1982' para '1988', de acordo com os Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber.

Campinas, 01 de outubro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2018/10/33496

Interessado: Maria Lucinda Antunes de Lucena

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2014/10/40495**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 28 de setembro de 2018
MARLON DE SOUSA
 AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00033469-71

Interessado (a) : VICENTE BALBINO DA SILVA

Código Cartográfico: 3433.21.62.0209.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2019 e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos referentes aos exercícios de 2015 a 2018, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '150,00m² para '194,56m² e de ano base '1992' para '1997', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de outubro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2018/10/019412

Interessado: Banco Bradesco S/A

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, reconheço a não incidência do ITBI sobre os imóveis de cartográficos:

3423.13.49.0249.01103 (matr.137.123), 3423.13.49.0249.01031 (matr.137.123), 3423.13.49.0249.01032 (matr.137.123), 3423.13.49.0249.01033 (matr.137.123),

3423.13.49.0249.01104 (matr.137.124), 3423.13.49.0249.01034 (matr.137.124), 3423.13.49.0249.01035 (matr.137.124), 3423.13.49.0249.01102 (matr.137.125), 3423.13.49.0249.01036 (matr.137.125), 3423.13.49.0249.01037 (matr.137.125), 3423.13.49.0249.01091 (matr.137.126), 3423.13.49.0249.01038 (matr.137.126), 3423.13.49.0249.01039 (matr.137.126), 3423.13.49.0249.01105 (matr.137.127), 3423.13.49.0249.01040 (matr.137.127), 3423.13.49.0249.01041 (matr.137.127), 3423.13.49.0249.01101 (matr.139.7211), 3423.13.49.0249.01031 (matr.138.301), 3423.13.49.0249.01032 (matr.138.302), 3423.13.49.0249.01033 (matr.138.303), 3423.13.49.0249.01034 (matr.138.304), 3423.13.49.0249.01035 (matr.138.305), 3423.13.49.0249.01036 (matr.138.306), 3423.13.49.0249.01037 (matr.138.307), 3423.13.49.0249.01038 (matr.138.308), 3423.13.49.0249.01039 (matr.138.309), 3423.13.49.0249.01040 (matr.138.310), 3423.13.49.0249.01041 (matr.138.311), 3423.13.49.0249.01042 (matr.139.719), 3423.13.49.0249.01043 (matr.139.720), 3423.13.49.0249.01001 (matr.41.772), 3423.13.49.0249.01003 (matr.41.771), 3423.13.49.0249.01005 (matr.46.838), 3423.13.49.0249.01088 (matr.46.839), 3423.13.49.0249.01089 (matr.46.837), 3423.13.49.0249.01092 (matr.46.835), 3423.13.49.0249.01093 (matr.46.834) e 3423.13.49.0249.01107 (matr.46.836), tendo em vista que se trata de incorporação total do patrimônio da pessoa jurídica HSBC Bank Brasil S/A Banco Multiplo (denominação alterada posteriormente para Kirton Bank S/A - CNPJ 01.701.201/0001-89 pela pessoa jurídica Banco Bradesco S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12, nos termos da Ata Sumária da 156ª Assembléia Geral Extraordinária datada de 07 de Outubro de 2016 e Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de Novembro de 2016, do HSBC Bank Brasil S/A Banco Multiplo, na qual foi aprovada versão do seu patrimônio para o Banco Bradesco S/A, fls. 212 a 214, nos termos dos artigos 5º, inciso I, e 6º, § 5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, dispensando-se a análise da preponderância da sua atividade, prevista no caput do artigo 6º. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 24 de agosto de 2018
MARLON DE SOUSA
 AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/30646 - e anexos: 2015/3/05628, 2016/03/01714 e 2017/03/02279

Interessado: Vescam Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Cartográfico: 3422.54.57.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 defiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU, relativo aos exercícios de 2014, reemitido em nov/2014, e 2015, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3422.54.57.0001.00000**, tendo em vista que, conforme Parecer do setor competente à fl. 208, o valor unitário do metro quadrado de terreno do imóvel é de 72,4690 UFIC/m², nos termos do art. 16, §4º, da Lei Municipal nº 11.111/01, alterado pela Lei 12.445/05, c.c. IN SMF nº 004/2016, e Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei 12.446/05, alterando-se a área total do terreno de 21.164,00 m² para 19.748,41 m² e o valor unitário do metro quadrado do terreno de 239,6519 UFIC/m² para 72,4690 UFIC/m², conforme Matrícula nº 36.011 do 1º Oficial de Registro de Imóveis - Campinas/SP, nos termos dos arts. 16, 20 e 21 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterado pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07, Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal nº 12.446/05, IN SMF nº 004/2016 e Parecer às fls. 208; e defiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, para o imóvel acima identificado, tendo em vista que o valor unitário do metro quadrado de terreno de 239,6519 UFIC/m² foi apurado em plena conformidade com as Plantas Genéricas de Valores aprovadas pelas Leis Municipais nºs 15.136/2015 e 15.360/2016, alterando-se a área total do terreno de 21.164,00 m² para 19.748,41 m², em conformidade com a Matrícula nº 36.011 do 1º Oficial de Registro de Imóveis - Campinas/SP, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterado pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07, conforme Parecer à fl. 203. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 18 de setembro de 2018
MARLON DE SOUSA
 AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/00417 - e anexos: 2015/03/05951, 2016/03/05371 e 2017/03/02124

Interessado: Associação de Proprietários e Moradores do Loteamento Parque dos Alecrins

Cartográfico: 3242.63.46.0186.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - Pedido de Isenção de IPTU - Pedido de Isenção de Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2011 a 2013, emitidos retroativamente em nov/2014, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3242.63.46.0186.00000**, tendo em vista que os lançamentos foram constituídos em conformidade com os arts. 15, 16, 16A da Lei Municipal nº 11.111/01; que para o lançamento da anexação de imóveis deve ser apresentada certidão de matrícula que espelhe a modificação efetuada no imóvel, e que, conforme Parecer Fiscal à fl. 122, através do Protocolo nº 2015/11/01028 houve a aprovação de projeto de anexação dos lotes 03 e 04, contudo não foi apresentada a matrícula do imóvel unificado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei 13.209/07, providenciando o cancelamento das Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo dos exercícios de 2011 e 2012, emitidos retroativamente em nov/2014, tendo em vista as informações prestadas pelo Departamento de Limpeza Urbana de que o serviço está disponível ao condomínio Parque dos Alecrins com frequência alternada de 03 dias por semana, tendo sua implantação ocorrida no exercício de 2012, conforme Parecer Fiscal à fl. 124, nos termos dos arts. 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN e da Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações; e indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 para o imóvel codificado sob cartográfico nº **3242.63.46.0186.00000**, tendo em vista que os lançamentos foram constituídos em conformidade com os arts. 15, 16,

16A da Lei Municipal nº 11.111/01 e Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações; que para o lançamento da anexação de imóveis deve ser apresentada certidão de matrícula que espelhe a modificação efetuada no imóvel, e que, conforme Parecer Fiscal à fl. 122, através do Protocolo nº 2015/11/01028 houve a aprovação de projeto de anexação dos lotes 03 e 04, contudo não foi apresentada a matrícula do imóvel unificado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei 13.209/07, e que o Projeto de Construção Institucional, aprovado em 21/06/2012, através do Protocolo nº 2011/11/12894, cópia anexada à fl. 38, refere-se ao imóvel 3242.63.46.0202.01001, Lote 004, com área total de terreno de 5.380,44 m², conforme Parecer Fiscal à fl. 122. Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **indeferido** o pedido de isenção de IPTU para imóveis territoriais com obra devidamente licenciada em andamento, em relação ao exercício de 2013, para o imóvel codificado sob cartográfico nº 3242.63.46.0186.00000, em face do não preenchimento dos requisitos previstos no art. 4º, inciso XII, da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.893/10, conforme Parecer Fiscal às fls. 112 a 114 e 124.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **indeferido** o pedido de isenção da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo domiciliar para o exercício de 2017, para o imóvel codificado sob cartográfico nº 3242.63.46.0186.00000, por ausência de previsão legal para exclusão dos referidos créditos tributários, e por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei nº 7.783/1989, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelo art. 4º, XXV, sendo específico, divisível e prestado ou posto à disposição do contribuinte e por ele utilizado, efetiva ou potencialmente, de acordo com as definições dos arts. 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN, e em face das informações disponibilizadas pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana - de que o serviço está disponível ao condomínio Parque dos Alecrins com frequência alternada de 03 dias por semana, tendo sua implantação ocorrida no exercício de 2012, conforme cópia à fl. 123, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, conforme Parecer Fiscal à fl. 124.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de setembro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2006/10/11062; Anexos: 2007/03/03007; 2010/03/04237; 2011/03/05735; 2014/03/05263; 2017/03/00470; 2015/03/07181

Interessado: Rogério da Silva Vale

Cartográfico: 4153.61.18.0292.00000

Assunto: Revisão de Lançamento Tributário - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, III, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2006, 2007, 2010, 2011, 2014, 2015 e 2017, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 4153.61.18.0292.00000, alterando-se, para os exercícios de 2006, 2007 e 2010, o tipo de imóvel para predial com área construída de 66,17 m², categoria construtiva e padrão de acabamento RH-3, ano-base para depreciação 2003; alterando-se, para o exercício de 2011, o tipo de imóvel para predial com área construída de 91,17 m², categoria construtiva e padrão de acabamento RH-3, ano-base para depreciação 2004; alterando-se, para os exercícios de 2014, 2015 e 2017, o tipo de imóvel para predial com área construída de 264,90 m², categoria construtiva e padrão de acabamento RH-4, ano-base para depreciação 2009, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B, 18E da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações) e Pareceres Fiscais às fls. 82 a 84, 102 e 103.

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com os arts. 3º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e da IN DRI/SMF nº 003/2017, **determino** a alteração de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxas Imobiliárias, para os exercícios de 2013, 2016 e 2018, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 4153.61.18.0292.00000, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III; 149, VIII e parágrafo único; c.c. 173, I, do CTN, alterando-se, para os exercícios de 2013 e 2016, o tipo de imóvel para predial com área construída de 264,90 m², categoria construtiva e padrão de acabamento RH-4, ano-base para depreciação 2009; e, alterando-se, para os exercícios a partir de 2018, o tipo de imóvel para predial com área construída de 264,90 m², categoria construtiva e padrão de acabamento RH-5, ano-base para depreciação 2009, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B, 18E da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Decreto Municipal nº 19.723/17 e Pareceres Fiscais às fls. 102 a 104.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 25 de setembro de 2018

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM - Matrícula 127.207-1 Coordenador da CSFI-DRI/SMF

IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2018

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2018, constituído nos termos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004, Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 12.514, de 31 de março de 2006, Lei nº 13.209, de 21 de dezembro de 2007, Lei nº 13.520, de 30 de dezembro de 2008, Lei nº 13.764, de 23 de dezembro de 2009, Lei nº 13.893, de 27 de julho de 2010, Lei

Complementar nº 106, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 181/2017, de 11 de outubro de 2017, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2018, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 11 de setembro de 2017, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até 07/11/2018, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRAFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS (R\$)
3221.12.30.0541.01001	EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS	3.378,87

Campinas, 02 de outubro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV do artigo 21, combinado com os artigos 22 e 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei 15.136 de 29 de dezembro de 2015 e da Lei 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da Lei 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 07/11/2018, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRAFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS (R\$)
3251.54.20.0135.01001	GISELIA VIRGINIA PAIVA DA CRUZ	3.482,28

Campinas, 02 de outubro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/6619

Interessado: Amilcar Gonçalves Rodrigues Neto

Assunto: Cancelamento de IPTU/Taxa de Lixo - Exercício 2017

Códigos Cartográficos: 3342.54.73.0292.00000, 3342.54.73.0240.00000 e 3342.54.73.0313.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino o cancelamento de IPTU e taxa de coleta de lixo, a partir do exercício de 2017, dos imóveis cadastrados pelos cartográficos 3342.54.73.0292.00000, 3342.54.73.0240.00000 e 3342.54.73.0313.00000**, haja vista a ocorrência da desapropriação pelo Município, nos autos do processo 1011058-73.2016.8.26.0114, que tramitou perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, cuja imissão na posse ocorreu em 24/10/2016.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 28 de setembro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei municipal 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa municipal nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 26/2011, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados NOTIFICADOS de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
5098513	31.596.764/0001-15	ABADIO NATAL DE RAMOS 36517798820
5100208	31.619.264/0001-51	ADAILTON FERREIRA DE SOUZA 55410634187
5098041	31.590.196/0001-45	ADAUTO DE SANTANA 06196341898
5101700	31.642.716/0001-16	ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA VIANA 32759806880
5100488	31.623.759/0001-54	ADRIANA VITORIA DOS SANTOS 07977970848
5095549	23.393.643/0001-48	ADRIANE EVELISE REZZAGHI NUNES 25939074871
5100020	31.617.062/0001-70	ADRIANO MOREIRA DA CUNHA MARTINS 42509027816
5100356	31.621.553/0001-95	AGOSTINHO GONCALVES 10255689829
5100860	31.629.540/0001-62	AGUINALDO DE OLIVEIRA 76108066920
5098629	31.598.251/0001-43	AILTON DE SOUZA GOMES 07731656810
5097940	31.589.342/0001-12	AILTON PEREIRA DE FREITAS JUNIOR 27333011879

Conteúdo: Quais são seus sonhos na vida? -O que significa para você ter uma vida melhor: -Mais amor, compreensão, harmonia e afeto? -Confiar em si mesmo, na capacidade de realizar seus sonhos? -Sentir-se valorizado e reconhecido por colegas, amigos e familiares? -Reflexões sobre aspectos que limitam sua vida. -Para obter os resultados que se deseja, muitas vezes é necessário mudar a forma de se pensar a vida -Pequenas mudanças de hábitos que podem trazer resultados extraordinários.

Instrutor: MAURICIO DELGADO - Graduação em Engenharia de Minas pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (1993) . -Pós Graduação em Gestão Pública pela Unisal - Campinas (2007) -Formação em - Leader Training (Ammy Unique - 2003) - Liderar (Sebrae - 2008) - Poder Consciente (Ammy Unique - 2011) - Seminário Liderança e Coaching (Polozzi Coaching - 2017) - Formação em coaching (Polozzi Coaching - 2018)

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais

Data: 26/10/18 - 6ª feira

Horário: 9h as 11h30

Carga Horária: 2 horas e meia

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Campinas, entrada pela Av. Roberto Mange, 66

Cursos:

Revelando a infância: o universo da criança de 0 a 6 anos

Objetivo : Instrumentalizar o servidor, esclarecendo informações nos âmbitos do desenvolvimento motor, emocional,afetivo, intelectual e social da criança, de modo a garantir que as informações recebidas reflitam na prática diária do funcionário.

Conteúdo: O que é o brincar, o que é brincadeira e o que representa o brinquedo / Fases do desenvolvimento infantil de 0 a 6 anos / Afeto: o quê e para quê? / Apresentação do objeto / Holding e handling / Objeto transicional / Brinquedos e brincadeiras, suas propostas de ação e seu potencial de desenvolvimento para crianças e bebês / Primeiros Socorros.

Instrutora: Gisleine Darzan Lupi

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais, que trabalhem com crianças de 0 a 6 anos

Datas: 10,17,24,31 de outubro e 14,21,28 de novembro

Horário: das 8h30 as 11h30

Carga Horária: 21 horas

Local: CIS Guanabara - Rua Mário Siqueira, 829 - Botafogo - Campinas

Exercícios Sistêmicos

Objetivo : A técnica consiste em utilizar representantes que desempenham papéis do campo familiar do participante e permitem a identificação das dinâmicas que estão presentes em sua vida. É uma poderosa ferramenta de autoconhecimento e cura interior. Constelações Familiares são um método terapêutico desenvolvido pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger; a partir de uma abordagem fenomenológica e sistêmica, Hellinger descobriu que existem dinâmicas inconscientes herdadas de nosso campo familiar que influenciam de forma determinante a maneira como nos relacionamos com outras pessoas, nossa saúde e nossos projetos profissionais.

Conteúdo: 1 - Explicação teórica do método e dos conceitos envolvidos: campo morfogenético, pensamento sistêmico, representação, espelhamento. 2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios em duplas e trios, para percepção da formação do campo e da arte de representação e espelhamento.

Instrutor: MARCELO LEANDRO DE CAMPOS - Mestrado em História na Pucc de Campinas, trabalhou na Prefeitura de Campinas até 2014, ministrou vários cursos na EGDS como instrutor voluntário, formado em COCHING

Público Alvo: Servidores Públicos da Administração Direta, que tenham afinidade com a proposta e/ou buscam por autoconhecimento.

Data: 25 de outubro

Horário: das 9h as 11h

Carga Horária: 2 horas

Local: SESI - Avenida das Amoreiras 450 - Pq. Itália

Atenção: Os cursos acontecem nos locais indicados,mudamos de endereço, portanto, não mais serão realizados na Avenida Aquidabã, 505.

Inscrições: <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br> **Informações:** 19 3235-2226

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Programação de Turmas Exklusivas (não abertas para inscrições) :

XI Curso de Formação de Agentes de Proteção e Defesa Civil

Data: 17/08 a 26/10

Instrutores: Marisa Córdoba Amarantes, Eliana Sundfeld, Gisleine Lupi, Sidnei Furtado Fernandes, Deuziane Ribeiro, Valdira Mota e outros.

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Data: 03/10 a 24/10

Instrutoras: Beatriz Fiad, Eliana Sundfeld e Gisleine Lupi

Comportamento Assertivo: Acerte o Alvo

Data: 24/10

Instrutora: Eliana Sundfeld

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Data: 07/11 a 28/11

Instrutoras: Beatriz Fiad, Eliana Sundfeld e Gisleine Lupi

Comportamento Assertivo: Acerte o Alvo

Data: 28/11

Instrutora: Eliana Sundfeld

Caso haja interesse em turmas fechadas (exklusivas para sua equipe) , entrar em contato com a EGDS.

Informações: 3235-2226/ 3235-2218

E-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 01 de outubro de 2018

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora da EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Julio Penna Fedre, matrícula : 10432- Fumec

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: respondido. JMO: 329/18

Elide Maria P. Merschmann, matrícula : 953105

Protocolo:2018/25/3021

Conclusão: respondido. JMO: 317/18

Campinas, 02 de outubro de 2018

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo STMC - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPINAS, por meio do protocolado 2018/10/33670, decido pelo deferimento da certidão de inteiro teor do protocolado 2018/10/22972 referente às páginas 02 a 03, nos termos do Decreto nº 18050 de 01 de agosto de 2013.

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do DARH/SMRH

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 90794/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/32574, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria que nomeou a senhora Laura Maria Contador Rodrigues da Silva, RG 5.939.293-9, como representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, junto à Comissão Municipal para Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”.

Revogar o item da portaria que nomeou a senhora Elaine Aparecida Empke, RG 710.798-0, como representante suplente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, junto à Comissão Municipal para Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”

Nomear a senhora Ana Paula da Silva Luz, RG 45.233.538-3, como representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, junto à Comissão Municipal para Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”.

Nomear a senhora Núbia Teresinha Elias Caetano, RG 21.554.132-7, como representante suplente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, junto à Comissão Municipal para Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”

PORTARIA N.º 90798/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/30805, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) ALTAIR CASSIANO DA SILVA, matrícula nº 96506-5, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) ANTONIO BATISTA DA COSTA, matrícula nº 83741-5, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 96581-2, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) ELZA DA SILVA GUIBOSHI, matrícula nº 37103-3, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) JOSE CARLOS PAULO DA COSTA, matrícula nº 90112-1, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) JOSE DALCY SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 37340-0, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) JOSE ROBERTO DE PAULO, matrícula nº 37616-7, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) JOSE TEIXEIRA, matrícula nº 87779-4, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto à COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) LUIS CARLOS DE CARVALHO LENA, matrícula nº 37745-7, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) MANOEL DONIZETE RIBEIRO, matrícula nº 85819-6, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) MATHEUS JOSE VEGETTI MENEQUETTI, matrícula nº 37733-3, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) NEIRIBERTO GERALDO DE GODOY, matrícula nº 89183-5, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 92102-5, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) PEDRO RODRIGUES, matrícula nº 94014-3, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) RAFAEL DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 90374-4, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) RENATA DE SOUZA COSTA, matrícula nº 107970-0, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) ROSENALDO ROSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 98358-6, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) SILVIA MARIA PIRES MACHADO, matrícula nº 107256-0, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) VALDENI LINDAURA DE FARIAS SILVA, matrícula nº 37802-0, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revogar o item da portaria que designou o (a) servidor (a) WALTER FELIX, matrícula nº 85571-5, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) ALTAIR CASSIANO DA SILVA, matrícula nº 96506-5, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) ANTONIO BATISTA DA COSTA, matrícula nº 83741-5, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SER-

VIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 96581-2, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) ELZA DA SILVA GUIBOSHI, matrícula nº 37103-3, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) JOSE CARLOS PAULO DA COSTA, matrícula nº 90112-1, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) JOSE DALCY SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 37340-0, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) JOSE ROBERTO DE PAULO, matrícula nº 37616-7, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) JOSE TEIXEIRA, matrícula nº 87779-4, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) LUIZ CARLOS DE CARVALHO LENA, matrícula nº 37745-7, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) MANOEL DONIZETE RIBEIRO, matrícula nº 85819-6, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) MATHEUS JOSE VEGETTI MENEGUETTI, matrícula nº 37733-3, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) NEIRIBERTO GERALDO DE GODOY, matrícula nº 89183-5, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 92102-5, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) PEDRO RODRIGUES, matrícula nº 94014-3, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) RAFAEL DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 90374-4, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) RENATA DE SOUZA COSTA, matrícula nº 107970-0, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) ROSENALDO ROSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 98358-6, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) SILVIA MARIA PIRES MACHADO, matrícula nº 107256-0, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) VALDENI LINDAURA DE FARIAS SILVA, matrícula nº 37802-0, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Designar o (a) servidor (a) WALTER FELIX, matrícula nº 85571-5, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 90800/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2017/10/32665, pelo presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal Intersectorial para a Elaboração do Plano Municipal para a Primeira Infância - PMPI, que, no Município de Campinas, será denominado: PIC - Primeira Infância Campineira. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo:

Titular: DANIEL MACHADO IRALAH, matrícula nº 128023-6

Suplente: DAVI MARTIN, matrícula nº 133197-3

PORTARIA N.º 90804/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/32826, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 18/09/2018, a servidora FABIANA CARDOSO FERREIRA, matrícula nº 129834-8, do cargo de Médico - Clínica Geral.

PORTARIA N.º 90808/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/33264, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria que nomeou o Sr. Francisco Jose Togni, matrícula nº 123437-4, como Representante do Departamento de Defesa do Consumidor - Procon, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção de Defesa dos Direitos do Consumidor - FMPDDC.

Nomear o Sr. Marcos da Silva Pereira, matrícula nº 118220-0, como Representante do Departamento de Defesa do Consumidor - Procon, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção de Defesa dos Direitos do Consumidor - FMPDDC. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLADO N.º 2014/10/38.259 INTERESSADA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

Assunto: Apostilamento referente ao reajuste do Montante B da Planilha de Custos, exceto o valor do passe transporte - **Termo de Contrato nº 170/15 e Termo de Aditamento 102/17- Contratante:** Município de Campinas e **Contratada:** Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania (CAMPC) para disponibilização de adolescentes na condição de aprendiz.

Face ao estabelecido no Termo de Contrato nº 170/2015, cuja prorrogação de seus termos foi formalizado pelo Termo de Aditamento nº 102/2017, especificamente em sua Cláusula Terceira, no item 3.1.2 no qual prevê expressamente o reajuste do Montante B da Planilha de Custos da Contratada, exceto o vale transporte, o qual está previsto um reajuste próprio, e considerando a apresentação formal do requerimento de fls.

1821, 1823 e, ainda, em razão do parecer técnico acostado às fls. 1827,1828 da lavra do Sr. José Almeida de Souza Jr., economista da Secretaria Municipal de Administração, bem como com supedâneo na apreciação da Secretaria Municipal de Finanças de fls.1861 verso e 1862, autorizo o reajuste da Planilha de Custos - Montante B exceto do valor do passe transporte, nos exatos valores constantes da tabela aposta à fl.1828. Na informação acostada à fl.1863, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de setembro de 2018, constou o valor total do aumento decorrente do reajuste para o restante do ano em curso no valor de R\$ 5.992,40 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), sendo que para os próximos 12 (doze) meses acarretará a despesa no importe de R\$ 14.381,76 (quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

À Coordenadoria de Procedimentos Legais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para o devido apostilamento.

Após o presente deverá retornar a esta Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as anotações e prosseguimento.

ELIZABETE FILIPINI

Secretária Municipal de Recursos Humanos.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:****PROTOCOLO: 18/60/00728 PGB**

INTERESSADO: T&E ANALÍTICA - CTO DE PESQUISAS, DESENV. ANÁLISE E CONSULTORIA QUIM. BIOL.

CNPJ/ CPF: 04.202.583/0001-94

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RAZÃO SOCIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/60/00729 PGB

INTERESSADO: T&E ANALÍTICA - CTO DE PESQUISAS, DESENV. ANÁLISE E CONSULTORIA QUIM. BIOL.

CNPJ/ CPF: 04.202.583/0001-94

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Campinas, 02 de outubro de 2018

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO

CHEFE DE SETOR

**O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COMUNICA:****PROTOCOLO N.º 2018/7/4431**

INTERESSADO: BASAVILBASO, HELGA ESTADES

ASSUNTO: SAÚDE - DEFESA/RECURSO

DEFERIDO.

Campinas, 02 de outubro de 2018

ANDREA PAULA B. VON ZUBEN

DIRETORA DO DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****SEI 2017.00015990-02**

Tendo em vista o solicitado pela empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A - CNPJ 33.009.945/0002-04, (0723363e0947910), o despacho do DA/SMS0982938eamanifestação do economista do Departamento Central de Compras/SMA, conforme documento0949759e 0982801, DEFIRO o pedido de equilíbrio de preços (**redução do valor**) para o item 02 - Avastin 400 mg injetável, apresentado de fraco - ampola com 16 ml, de R\$ 5.001,87 para R\$ 4.761,78, referente a ata de Registro de Preço nº 347/17, assinada em 19 de outubro de 2017 (doc. 0431605).

À CSFA/DAJ, para a formalização do Termo próprio, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e demais providências. Publique-se.

Campinas, 02 de outubro de 2018

DR CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:****PROTOCOLO: 18/07/04849 PAS**

INTERESSADO: STARKEY DO BRASIL LTDA

CNPJ/ CPF: 04.216.059/0001-72

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Campinas, 02 de outubro de 2018

CLÉRIA M.M. GIRALDELO

CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**Protocolado n.º 16/10/17.975 PG**

Interessada: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, da solicitação e justificativas de fls. 772 a 774, bem como dos pareceres de fls. 780 a 785/verso e 787 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa SERVICENTRO Automotivo e Peças Ltda. - EPP, pelo período de 12 (doze) meses; A despesa decorrente, no valor total de R\$ 108.978,18 (Cento e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), conforme aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 778; À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão restar atendidas todas as recomendações do DAJ.

Após, retornem os autos a esta Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 01 de outubro de 2018

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 62/2018 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55, RESOLVE

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 43/2018 CGMC para a regular apuração dos fatos narrados no processo digital SEI-PMC nº. 2018.00032898-11.

Campinas, 26 de setembro de 2018
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 61/2018 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55, RESOLVE

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 42/2018 CGMC para a regular apuração dos fatos narrados no processo digital SEI-PMC nº. 2018.00032332-63.

Campinas, 26 de setembro de 2018
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 63/2018 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55, RESOLVE

Determinar a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 44/2018 CGMC para a regular apuração dos fatos narrados no processo digital SEI-PMC nº: 2018.00033676-26, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI e artigo 198 - inciso II, ambos da Lei Municipal nº. 1.399/55; c/c o artigo 1º - incisos II e III e artigo 2º - inciso IX, todos da Portaria nº. 001/99 GS/SM-CASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº.105.893-2.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhar da contrafé do processo, o servidor público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 26 de setembro de 2018
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

Protocolo: 2011/70/6096

Interessado: Cofit/Ernado José Marques

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 248/2011, 1746/2013 e 1749/2013.

Protocolo: 2011/70/6097

Interessado: Cofit/Ernando José Marques

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 237/2011, 1753/2013 e 1755/2013.

Protocolo: 2018/10/31260

Interessado: Cofit/NC Negócios Imobiliários Ltda.

DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa - AIM Nº 6548/1998.

Protocolo: 2018/10/31261

Interessado: Cofit/NC Negócios Imobiliários Ltda.

DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa - AIM Nº 6547/1998.

Campinas, 26 de setembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

DEFIRO o recurso interposto pela interessada, conforme descrição abaixo.

Table with 4 columns: INTERESSADA, ENDEREÇO, BAIRRO, AIM. Row 1: ALINE CRISTINE PEDON, RUA ARNALDO IRINEU CHECCHIA, 464, PARQUE DA FIGUEIRA II, 0014/2018

PROTOCOLO SEI: 2018.00032969-31

Campinas, 01 de outubro de 2018

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS DPJ COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

DEFIRO o recurso interposto pela interessada, conforme descrição abaixo.

Table with 4 columns: INTERESSADA, ENDEREÇO, BAIRRO, AIM. Row 1: CLAUDINEI JOSÉ VENTURI, RUA CORONEL QUIRINO, 387, CAMBUÍ, 0020/2018

PROTOCOLO SEI: 2018.00031925-67

Campinas, 02 de outubro de 2018

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 328/2018 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº. 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 01/10/2018, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a long list of license plate numbers and corresponding violation codes and dates.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a long list of license plate numbers and corresponding violation codes and dates.

Table with 14 columns: License Number, Holder Name, Date, Status, Agency, License Number, Holder Name, Date, Status, Agency, License Number, Holder Name, Date, Status, Agency. Contains a comprehensive list of vehicle registrations.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Processo: 2018/10/32562
Intervado: GPS Urbanização e Engenharia LTDA
MANIFESTAÇÃO CFA Nº 10/2018
Em atenção à solicitação 2018/10/32562, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de auto de infração ambiental em nome de GPS Urbanização e Engenharia LTDA, registrada no CNPJ 51.500.080/0001-85, localiza-

da à Rua Cardoso Ribeiro, 290 - Centro - Ourinhos - SP, referente ao imóvel localizado à Gleba 20 - Qt. 30.023 - matrícula 16.899 do 4º Oficial de Registro de Imóveis do Município da Comarca de Campinas - SP.

Campinas, 02 de outubro de 2018
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: 2018.00032322-91

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Pregão Eletrônico: 183/2018

Objeto: Fornecimento de Kit Lanche

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 1.306,00 (um mil trezentos e seis reais)** em favor da empresa **MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA EPP**, CNPJ nº 74.254.624/0001-71, referente a Ata de Registro de Preços nº 183/2018, item 1, Processo Administrativo nº 2016.00004930-35.

Publique-se na forma da lei. À Coordenadoria Setorial Financeira para providenciar a respectiva Nota de Empenho.

Campinas, 01 de outubro de 2018

ROGÉRIO MENEZES
 Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2018000729

Interessado: TRANSFORMADORES MINUZZI LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias: - Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela SEPLURB, tendo em vista que o documento anexo no sistema apresenta a atividade principal da empresa como uso não permitido para o local;

- Planta da edificação aprovada pela SEPLURB, pois o documento anexo trata de outro endereço;

- Prestar esclarecimentos sobre o quadro de áreas da empresa, pois há divergências entre os valores expostos na aba Empresa do sistema e licenças a serem renovadas (área do terreno=579,34 m² e área construída= 521,22 m²) e carnê de IPTU (área do terreno=525,20 m² e área construída= 525,11 m²);

- Comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 02 de outubro de 2018

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2018000735

INTERESSADO: T. STORE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema online, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Carnê do IPTU (o arquivo enviado está corrompido);

- Procuração;

- RG/CPF do proprietário;

- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;

- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando todos os usos no entorno da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 02 de outubro de 2018

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
 ENGENHEIRO AMBIENTAL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

DESPACHO EXARADO PELO PRESIDENTE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 10/2004,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 03/09/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho constituído através da Portaria CAMPREV nº 27/2018, publicada no DOM do dia 03/09/2018.

Campinas, 02 de outubro de 2018

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 DIRETOR PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2014

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia 09/10/2018 (terça-feira) às 14h00, na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, Campinas, para realização da reunião de preenchimento de vagas. O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados para a reunião.

Cargo 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCR.	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
086976	LUCIRENE CARVALHO DOS SANTOS	00000351715563	46

Campinas, 02 de outubro de 2018

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 DIRETOR PRESIDENTE

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 1511/2018

- **Irmãos Matos & Cia Ltda**, para o item 01, no valor total de R\$62.035,20 (Sessenta e dois mil, trinta e cinco reais e vinte centavos).

Campinas, 27 de setembro de 2018

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo (a) Sr (a) CRISTINA MARIA LEITE PENTEADO, por meio do protocolado nº 2018/10/32834, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2018/10/30082, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 02 de outubro de 2018

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Adm. e Finan. da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo (a) Sr (a) DULCINEIA DA MOTTA ROCHA, por meio do protocolado nº 2018/10/33098, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2017/10/28074, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 02 de outubro de 2018

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Adm. e Finan. da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo (a) Sr (a) REGINA AUGUSTA PARRA GARCIA, por meio do protocolado nº 2018/10/33100, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2018/10/26217, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 02 de outubro de 2018

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Adm. e Finan. da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 101/2018; Empresa: **Vipens Comércio de Máquinas, Equipamentos e Ferramentas Ltda EPP**, CNPJ n. 22.725.161/0001-85, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: módulo entrada digital GE- referência ic694mdl660 R\$ 2.367,00; módulo saída digital GE- referência ic694mdl742 R\$ 2.451,00; módulo saída analógica GE- referência ic695alg704 R\$ 5.330,00; módulo profbus mestre GE- referência ic695pbm300 R\$ 11.116,00; módulo saída ethernet GE- referência ic695atm001 R\$ 10.167,00; cpu rx3i ic695cpe310 ge R\$ 24.210,00; módulo entrada analógica GE- referência ic695alg608 R\$ 5.276,00; módulo entrada analógica GE- referência ic695alg616caea R\$ 7.601,00; módulo fonte alimentação GE- referência ic695psa040 R\$ 3.436,00; bateria ic695acc400-aa GERS\$ 937,00; módulo bateria auxiliar GE- referência ic695acc302 R\$ 1.808,00; módulo rx3i 12 slots - referência ic695chs012 R\$ 3.851,00; rack pac rx3i ic695chs016 GERS\$ 4.542,00; ihm pac ic755css06rda-aa GERS\$ 7.025,00. Ata Registrada: 28/07/2018; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2018/222 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA ÀS REDES DE DIST RIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total à empresa: SINASET - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Lote 1: valor total de R\$ 404.499,75, pelo período de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2018/237 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOCAIS PARA HIDROJATO E MANGUEIRA CONTÍNUA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 18/10/2018 e início da disputa de preços dia 18/10/2018 às 9h.

Pregão n. 2018/249 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL JM PN 10 DN 0450 DISJUNTORES CAIXA ABERTA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 22/10/2018 e início da disputa de preços dia 22/10/2018 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

57ª REUNIÃO SOLENE

Fica convocada a 57ª Reunião Solene de 2018, a ser realizada no dia 5 de outubro, sexta-feira, às 8h30, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Ponte Preta, oportunidade na qual será entregue Título de Cidadão Emérito a Fernando Jorge Neves Figueiredo.

Campinas, 28 de setembro de 2018

ANTONIO FLÓRES

Presidente Interino

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018

PORTARIA DA MESA Nº 336/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Campinas,

RESOLVE:

I - Acolher o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância nos autos do Protocolo Interno nº 26.018/2018 e determinar o arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria da Mesa nº 98/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de maio de 2018;
II - Dar ciência à Comissão Permanente de Sindicância;
III - Publique-se;
IV - Arquive-se.

Campinas, 01 de outubro de 2018.

PORTARIA DA MESA Nº 337/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Campinas,

RESOLVE:

I - Acolher o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância nos autos do Protocolo Interno nº 26.155/2018 e determinar o arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria da Mesa nº 135/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de julho de 2018;
II - Dar ciência à Comissão Permanente de Sindicância;
III - Publique-se;
IV - Arquive-se.

Campinas, 01 de outubro de 2018.

PORTARIA DA MESA Nº 338/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Campinas,

RESOLVE:

I - Acolher o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância nos autos do Protocolo Interno nº 26.128/2018 e determinar o arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria da Mesa nº 124/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de junho de 2018;
II - Dar ciência à Comissão Permanente de Sindicância;
III - Publique-se;
IV - Arquive-se.

Campinas, 01 de outubro de 2018.

PORTARIA DA MESA Nº 339/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Campinas,

RESOLVE:

I - Acolher o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância nos autos do Protocolo Interno nº 26.169/2018 e determinar o arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria da Mesa nº 147/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de julho de 2018;
II - Dar ciência à Comissão Permanente de Sindicância;
III - Publique-se;
IV - Arquive-se.

Campinas, 01 de outubro de 2018.

ANTONIO FLORES
 PRESIDENTE
ELIAS HERNANE AZEVEDO
 1º SECRETÁRIO
FILIPE BATISTA MARCHESI
 2º SECRETÁRIO

58ª REUNIÃO SOLENE

Fica convocada a 58ª Reunião Solene de 2018, a ser realizada no dia 5 de outubro, sexta-feira, às 19h30, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Ponte Preta, oportunidade na qual será entregue Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" ao 28º Batalhão de Infantaria Leve.

Campinas, 01 de outubro de 2018
ANTONIO FLÓRES
 Presidente Interino

22ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Política Social e Saúde da Câmara Municipal de Campinas informa que realizará **Audiência Pública no dia 22 de outubro de 2018, segunda-feira, às 09h30, na sala Sylvania Paschoal (Plenarinho)** deste Legislativo, localizado na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66, Ponte Preta, para **apresentação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2018 do Fundo Municipal de Saúde e RDQA - Saúde - 2º Quadrimestre/2018.**

Campinas, 02 de outubro de 2018
VEREADOR PAULO GALTÉRIO
 Presidente da Comissão de Política Social e Saúde

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 31/2018****PROCESSO Nº 26.186/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimento em MDF, com alto desempenho acústico, a ser instalado na Câmara Municipal de Campinas, em conformidade com as especificações e descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Progeiro, resolvo **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 31/2018, bem como AUTORIZO AS DESPESAS** para a empresa abaixo informada, com o respectivo preço total do lote:

a. UNIVERSO ENGENHARIA E ACÚSTICA LTDA - ME, sob CNPJ nº 20.750.396/0001-00, no valor total de R\$ 64.999,87 (Sessenta e quatro mil, noventa e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) .

A empresa acima deverá aguardar o recebimento de notificação expedida pela Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Campinas, 02 de outubro de 2018
ANTONIO FLORES
 Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.616, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018*Concede Título de Cidadão Campineiro a Jáson Julio Pontes Dorta.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Campineiro a Jáson Julio Pontes Dorta pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de outubro de 2018

ANTONIO FLÓRES
 Presidente Interino

autoria: vereador Edvaldo Cabelo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.617, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018*Concede Diploma de Mérito Jurídico a Ricardo Bonato.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Jurídico a Ricardo Bonato por sua contribuição ao campo jurídico no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de outubro de 2018

ANTONIO FLÓRES
 Presidente Interino

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.618, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018*Concede Diploma de Honra ao Mérito à Manualfarm Farmácia de Manipulação.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à Manualfarm Farmácia de Manipulação por sua contribuição a ações de interesse público no município de Campinas.

Art. 2º À empresa homenageada será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de outubro de 2018

ANTONIO FLÓRES
 Presidente Interino

autoria: vereador Edvaldo Cabelo

DIVERSOS**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA****PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL - SOBRAPAR****EDITAL 2018 DO CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA PLÁSTICA DO SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA "PROF. DR.****CASSIO M. RAPOSO DO AMARAL"**

A Comissão de Residência Médica da SOBRAPAR - Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes no Programa de Residência Médica (PRM) em Cirurgia Plástica do Serviço de Cirurgia Plástica "Prof. Dr. Cassio M. Raposo do Amaral", credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. O Processo Seletivo reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da CNRM/MEC.

I - DO PROGRAMA

Programa de Residência Médica do Serviço de Cirurgia Plástica "Prof. Dr. Cassio M. Raposo do Amaral" - Credenciado pelo MEC e pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica. Coordenador: Dr. Celso Luiz Buzzo.

Pré-Requisito: cumpridos 02 (dois) anos em Cirurgia Geral em serviço credenciado pela CNRM/MEC, de acordo com a Resolução 02/2006.

Vagas: 02 (duas) - Credenciamento CNRM nº 178/04.

Duração: 03 (três) anos.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que:

1.1 - concluiu curso de graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC;

1.2 - concluiu o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC ou que irá concluí-lo até a data de matrícula;

1.3 - não possui duas especialidades, pois é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

2. O valor da taxa a ser cobrado será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) .

3. O período de inscrição será de 01/10/2018 até o dia 16/11/2018.

4. Endereço de inscrição: Av. Adolpho Lutz, 100 - Cidade Universitária

Distrito de Barão Geraldo

Caixa Postal 6028 - CEP: 13.083-880 - Campinas / SP

Fone: (19) 3749-9700 (Mariana Barros) das 14h às 16h

Fax: (19) 3289-5380

E-mail: sobrapar@sobrapar.org.br

5. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

5.1 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida, datada e assinada, sem rasuras, com nome completo e filiação (Disponível no edital no site www.sobrapar.org.br) ;

5.2 - Duas fotos 3 x 4 recentes e iguais;

5.3 - Atestado de Saúde;

5.4 - Carta de Apresentação do Chefe do Serviço de Residência em Cirurgia Geral, com nome, endereço e telefones de contatos do médico que assina a carta;

5.5 - Certidão Ético-Profissional, emitida pelo CRM, com data não superior a 30 dias do envio da inscrição;

5.6 - Comprovante de recolhimento de Taxa de Inscrição por depósito identificado através do CPF do candidato, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor da SOBRAPAR

- Concurso Cirurgia Plástica;

Banco Santander

Agência 3910

Conta Corrente 13000163-7

5.7 - Currículo devidamente documentado com fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

5.7.1 - Certidão de nascimento ou casamento;

5.7.2 - Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Histórico Escolar;

5.7.3 - Diploma Médico registrado no MEC e carteira do CRM;

5.7.4 - Comprovante de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral credenciado pela CNRM ou declaração de que está cursando o último ano de um PRM de Cirurgia Geral;

5.7.5 - Certificado de Conclusão do PROVAB ou Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS).

5.8 - Para o médico estrangeiro ou brasileiro graduado em Medicina no exterior, fotocópia autenticada do comprovante de revalidação de diploma ou de processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente; se estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil e ter proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no CRM de acordo com a Resolução 1831 e 1832/2008 do CFM e alterações posteriores.

6. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na secretaria da SOB RAPAR, ou por procuração ou pelos Correios. No caso de inscrição pelos Correios, os candidatos deverão:

6.1 - Fazer chegar à secretaria do Instituto de Cirurgia Plástica Craniofacial da SOB RAPAR, através de remessa postal registrada, com aviso de recebimento, todos os documentos mencionados no item 5.

6.2 - Confirmar a inscrição por telefone (19-3749.9700) ou e-mail (sobrapar@sobrapar.org.br) até 23/11/2018.

7. Não serão aceitas as inscrições:

7.1 - Cujos formulários e/ou documentos estejam incompletos.

7.2 - Cujos carimbo dos Correios indique que a postagem ocorreu após 16/11/2018 (data limite para a inscrição).

8. Serão devolvidos os documentos aos candidatos cujas inscrições não sejam aceitas ou que não tenham sido selecionados, quando retirados no prazo de 90 (noventa) dias da publicação dos resultados. Os candidatos perderão direito à devolução dos referidos documentos quando não retirados no prazo acima citado.

9. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

10. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica desta Instituição.

11. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar por escrito, em duas vias, os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.

12. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, arcando com a responsabilidade por preenchimento incorreto do formulário.

13. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

III - DA SELEÇÃO

1. A seleção será em duas fases e obedecerá à Resolução nº 008/04 da CNRM:

Primeira fase: - Prova escrita com peso de 50% (cinquenta por cento)

Segunda fase: - Prova prática com peso de 40% (quarenta por cento)

- Análise do currículo e entrevista com peso de 10% (dez por cento)

PRIMEIRA FASE:

- Prova escrita com peso de 50% (cinquenta por cento) : abrangerá toda a área de Cirurgia Geral, de acordo com a norma em vigor. A prova terá 49 (quarenta e nove) questões tipo teste e 01 (uma) questão dissertativa, valendo 0,2 (dois décimos) pontos cada.

- Nas questões de múltipla escolha, não serão aceitas as questões sem resposta assinalada, nem aquelas que contêm mais de uma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

Data: 30/11/2018

Horário: início às 08h e término às 12h

Local: Anfiteatro da SOB RAPAR localizado à Av. Adolpho Lutz, 100-Cidade Universitária Campinas / SP.

Serão considerados habilitados para a próxima fase, os 15 (quinze) primeiros candidatos que obtiverem as 15 (quinze) maiores notas. Porém, em caso de empate na última colocação (15º), serão selecionados para a segunda fase todos os candidatos empatados.

A divulgação da lista dos habilitados para a próxima fase será dia 30/11/2018 até às 16h, devendo ser afixado em quadro de aviso do próprio Instituto e vinculado em nossa página na Internet (www.sobrapar.org.br), sendo que a classificação para a segunda fase será divulgada seguindo o número de inscrição do candidato.

SEGUNDA FASE:

- Prova prática com peso de 40% (quarenta por cento).

- Análise do currículo e entrevista com peso de 10% (dez por cento).

Data: 01/12/2018

Horário: início às 07:45h

Local: Anfiteatro da SOB RAPAR localizado à Av. Adolpho Lutz, 100-Cidade Universitária Campinas / SP.

A prova prática será relacionada à área de Cirurgia Geral. Constará de apresentação de um caso e o candidato deverá levantar hipótese diagnóstica e discorrer sobre o assunto solicitado (descrever o procedimento cirúrgico).

A arguição/análise do currículo e entrevista obedecerá ao seguinte critério:

A arguição/análise de currículo terá por objetivo verificar a história acadêmica, científica e profissional do candidato e será feita pela Comissão Científica da SOB RAPAR. O currículo será pontuado de acordo com uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) sendo:

3 (três) para curso médico;

2 (dois) para residência em cirurgia geral;

0,5 (cinco décimos) para especialização na área;

0,5 (cinco décimos) para qualquer título acadêmico na área;

0,5 (cinco décimos) para publicação internacional indexada com peer review em um total de até 01 (um) ponto;

0,1 (um décimo) para publicação nacional artigo completo em revistas indexadas com peer review em um total de até 01 (um) ponto;

0,1 (um décimo) para capítulo de livro em um total de até 01 (um) ponto

0,1 (um décimo) para demais atividades científicas como publicação em anais, participação em congressos e demais cursos de extensão em um total de até 01 (um) ponto.

A entrevista será realizada conjuntamente por pelo menos três das seguintes pessoas: Diretor Clínico do Hospital, Regente do Serviço de Residência, Chefe dos Residentes, Presidente e Vice-presidente do Hospital. Serão avaliadas as características pessoais do candidato, interesses específicos, motivação para o trabalho, liderança, ética, envolvimento com o paciente, objetivos de carreira, motivação para a escolha da área e atuação e projeto de carreira.

2. Fica prevista a possibilidade de não haver o preenchimento das 02 (duas) vagas após a convocação dos 10 (dez) primeiros qualificados da segunda fase. Neste caso, as inscrições serão abertas novamente e um novo processo seletivo será realizado.

3. Os critérios de desempate serão:

a) Maior nota da prova escrita;

b) Nota da avaliação do Currículo;

c) Nota da entrevista.

4. As infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão reprovação do candidato.

5. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

5.1 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (azul ou preta), documento oficial de identificação informado no formulário de inscrição e comprovante da inscrição.

5.2 - O candidato deverá transcreever, com caneta esferográfica preta ou azul, as respostas da prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e classificação.

5.3 - Não haverá substituição da folha de respostas, que é única, por erro do candidato.

5.4 - Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, à critério da comissão responsável, especificada no Edital.

5.5 - O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 (sessenta) minutos de seu início.

5.6 - Após o início das provas, primeira etapa, haverá 15 (quinze) minutos de tolerância para entrada de candidatos. Terminado esse prazo, os portões serão fechados. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não terá acesso ao prédio e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.7 - Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de Pager, de Beeper, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

5.8 - O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

5.9 - O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova.

5.10 - O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.

5.11 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.

5.12 - Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, com antecedência mínima de uma hora, com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.

5.13 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

5.14 - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.

IV - DOS RESULTADOS

1. A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: prova escrita com peso de 50% (cinquenta por cento) + prova prática com peso de 40% (quarenta por cento) + análise do currículo e entrevista com peso de 10% (dez por cento).

2. O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases considerando-se os seguintes critérios, de acordo com a Resolução nº 02/2015:

a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades; Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

As bonificações advindas do PROVAB e da PRMGFC não são cumulativas, ou seja, não é possível se agregar 10% de bonificação do PROVAB com 10% dos PRMGFC, gerando para o mesmo processo seletivo 20% de bonificação, de acordo com a Nota Técnica nº 94/2015-CGRS/DES/SESu/MEC.

3. Os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) Maior nota da prova escrita;

b) Nota da avaliação do Currículo;

c) Nota da entrevista.

4. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 05/12/2018, devendo ser afixado em quadro de aviso do próprio Instituto e vinculado em nossa página na Internet (www.sobrapar.org.br), sendo que a classificação será divulgada seguindo o número de inscrição do candidato.

V - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. A interposição de recursos deverá ser encaminhada à COREME da SOB RAPAR, localizada à Av. Adolpho Lutz, 100 - Cidade Universitária, distrito de Barão Geraldo - Campinas / SP - CEP 13083-880, no horário das 10h às 16h e deverão protocolar no prazo certo e, improrrogável, de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital, divulgação do Resultado Oficial da Prova Objetiva e do Resultado Final, respectivamente, conforme o disposto no artigo 3º, alínea "K", da Resolução CNRM nº12/2004.

2. Os recursos deverão ser digitados, assinados e apresentados em duas vias. Deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo 01 (um) recurso para cada questão.

3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 1 e 2 serão indeferidos.

4. O deferimento aos recursos ficará à disposição dos candidatos na sala da COREME da SOB RAPAR. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

5. Depois de extinto o período de recursos, o resultado definitivo será homologado e afixado nos quadros de avisos da COREME da SOB RAPAR e em nossa página na Internet (www.sobrapar.org.br), pelo número de inscrição dos candidatos em ordem decrescente de classificação obtida no processo seletivo, até o dia 03/01/2019.

VI - DA MATRÍCULA

1. O Programa do curso, com início em 01 de março de 2019, tem duração de 03 (três) anos.

2. A matrícula deverá ser efetivada no dia 04/01/2019, no período das 9h às 14h, pelos candidatos selecionados. Estes deverão comparecer pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, na secretaria da SOB RAPAR para preencher a ficha de matrícula apresentando a seguinte documentação:

2.1 - Currículo.

2.2 - Diploma de Médico e número do registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

2.3 - O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Cirurgia Geral, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 (noventa) dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte e o respectivo registro no Conselho.

2.4 - Fotocópia do CPF e comprovante de regularização <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

- 2.5 - Fotocópia do R.G. (Cédula de Identidade) .
 2.6 - Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais.
 2.7 - Grupo sanguíneo e fator RH.
 2.8 - Comprovante de residência.
 2.9 - Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino) ; Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM nº 01/2005 e Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação.
 2.10 - Comprovante de inscrição no INSS <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>.
 3. O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga após 48 (quarenta e oito) horas.
 4. No momento da matrícula o candidato selecionado assinará um Termo de Compromisso com a Instituição pelo período de 03 (três) anos, com dedicação exclusiva e sem outros vínculos empregatícios.
 5. No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno do programa de Residência Médica recebido.
 6. O pagamento da bolsa do Residente será feito através de depósito bancário em sua conta corrente, todo dia 15 (quinze) de cada mês. O valor da bolsa será referente segundo a Lei Federal nº 11381/06.
 7. O candidato aprovado e matriculado no primeiro ano do programa de Residência Médica e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2019 poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução nº 01/2005 da CNRM) . Não haverá prorrogação por período superior a um ano.
 8. O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula.
- VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC que correspondem às bolsas oferecidas.
 2. A convocação dos candidatos classificados para as vagas não preenchidas será realizada a partir do dia 07/01/2019 (via Internet: e-mail) , tendo o prazo de 01 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto desclassificado.
 3. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc) .
 4. O candidato matriculado que não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data do início do Programa (01/03/2019) , será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
 5. Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de 60 (sessenta) dias após o início do Programa (01/03/2019) .
 6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.
 7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Estadual de Residência Médica.

Campinas, 02 de outubro de 2018
VERA LUCIA ADAMI RAPOSO DO AMARAL
 Presidente da Diretoria Executiva

INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ

EDITAL DE CONVOCACÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 O Presidente do Conselho Fiscal da INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ, **convoca** os seus associados efetivos para a **Assembleia Geral Extraordinária** que se realizará no **dia 16 de Outubro de 2018**, às 20:00 (vinte) horas em primeira convocação que deverá contar com a presença de metade mais um, dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com a tesouraria, e em segunda convocação às 20:30 (vinte e trinta) horas, com qualquer número de associados presentes, em sua sede social à Rua João Rodrigues Serra, 451, Jardim Eulina, Campinas, SP, para tratar da seguinte **PAUTA**:

- 1- Alteração do Estatuto Social da Instituição
- 2- Palavra Livre

Campinas, 25 de setembro de 2018
CÁTIA CRISTINA GUELLIS DE ALMEIDA
 Presidente do Conselho Fiscal

PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail
diário.oficial@ima.sp.gov.br

ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.
 Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

Ligue: (19) 3755-6533



SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

**O combate ao mosquito
está em nossas mãos.**

#facilpegarfacilprevenir

